ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261119CE00005
LICITAÇÃO Nº. 00005/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA
JOSÉ BELARMINO, 160 - CENTRO - COITÉ DO NÓIA - AL.
CEP: 57325–000 - E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com - Tel.: (82) 981186270.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 12.198.719/0001–68, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão de Contratação, doravante denominada Comissão, sediada no endereço acima, às 09:30 horas do dia 09 de Dezembro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00005/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia destinados à requalificação da Praça do Povoado Craíbas de São José, localizada na zona rural do Município de Coité do Nóia/AL, conforme projetos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Data de abertura da sessão pública: 09/12/2026. Horário: 09:30 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 09/12/2026. Horário: 09:31 - horário de Brasília.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia destinados à requalificação da Praça do Povoado Craíbas de São José, localizada na zona rural do Município de Coité do Nóia/AL, conforme projetos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos**.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
1.3.A licitação será realizada em um único item.
1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia destinados à requalificação da Praça do Povoado Craíbas de São José, localizada na zona rural do Município de Coité do Nóia/AL, conforme projetos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos –

, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Comissão, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3.A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Junto à Comissão: gratuitamente.
3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 360 (trezentos e sessenta) dias, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UO: 0991 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO: 09.0990.15.451.0005.1025 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E URBANIZAÇÃO

ELEMENTO DESPESA: 4490.51.00.00.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes,

de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:
6.9.1.Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante: a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00005/2026, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura de Coité do Nóia - AL" ◄; b) Vistoria prévia ao local de execução da obra, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução da obra e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00005/2026, realizada pela Prefeitura de Coité do Nóia - AL" ◄.
6.9.1.1.No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução da obra, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.
6.9.2.Comprovação de qualificação técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00005/2026 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura de Coité do Nóia - AL" ◄. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: **(Item 05 do memorial de especificações**).

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de habilitação técnica na licitação da requalificação da praça do Povoado Craíbas de São José, em Coité do Nóia/AL, que as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto são as listadas abaixo.

Parcela de maior relevância	Itens da planilha	Quantidade orçada	Valor com BDI (R$)	% do total	Quantidade mínima no atestado (≤ 50%)
Execução de pavimento em blocos intertravados de concreto	8.3, 4.2, 4.3 e 4.4	881,82 m²	101.199,44	34,68%	440,91 m²
Fornecimento e instalação de postes metálicos de iluminação	7.1	7 un	21.917,14	7,51%	3 un
Assentamento de meio-fio (guia) de concreto	4.1 e 8.4	284,06 m	20.523,34	7,03%	142,03 m

Ficam fora da exigência, por não expressarem capacidade técnica de execução:

- a administração local (itens 11.1 e 11.2);
- o fornecimento do brinquedo Play Aventura (item 5.4);
- os demais serviços, cada um abaixo de 4% do valor estimado.

Critérios de aceitação no julgamento da habilitação

1. **Capacidade técnico-profissional** (art. 67, I): CAT emitida pelo CREA ou CAU em nome do responsável técnico, com execução de obra ou serviço de características semelhantes às quatro parcelas. Não se exige quantidade mínima neste caso. O vínculo do profissional pode ser comprovado por quadro societário, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura com anuência do profissional.
2. **Capacidade técnico-operacional** (art. 67, II): atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprovem as quantidades mínimas da tabela. Os atestados devem trazer a CAT ou o registro no conselho profissional sempre que este o emitir.
3. **Soma de atestados**: é admitido somar atestados diferentes para atingir a quantidade mínima de cada parcela. As parcelas não precisam constar do mesmo atestado.
4. **Sem limitação de tempo ou de local**: são vedadas exigências de data, de época ou de local específico de execução (art. 67, § 2º).
5. **Similaridade aceita para cada parcela**:
   - Intertravado: blocos de concreto de qualquer formato (retangular, 16 faces, sextavado), espessura ≥ 6 cm, em passeios ou vias. Não se aceitam paralelepípedo, pedra tosca ou ladrilho hidráulico.
   - Brita graduada: base ou sub-base de BGS, BGTC ou macadame hidráulico/seco. Não se aceitam solo-brita ou regularização de subleito.
   - Postes: postes metálicos de iluminação (cônicos, telecônicos ou poligonais) com h ≥ 6 m. Não se aceitam postes de concreto para rede de distribuição.
   - Meio-fio: guias de concreto pré-moldadas ou extrusadas in loco.
6. **Diligência**: em caso de dúvida, a comissão pode pedir contratos, notas fiscais ou o projeto correspondente (art. 64), sem desclassificar de plano a licitante.
7. **Unidades equivalentes**: quantidades em unidades diferentes (por exemplo, toneladas de BGS) são convertidas pelos parâmetros técnicos usuais, como a massa específica de 2,2 t/m³ para BGS compactada, desde que o atestado permita a conversão.

6.9.2.1.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.
6.9.2.2.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.
6.9.2.3.O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.
6.9.3.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: **(item 05 do memorial de especificações).**

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de habilitação técnica na licitação da requalificação da praça do Povoado Craíbas de São José, em Coité do Nóia/AL, que as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto são as listadas abaixo.

Parcela de maior relevância	Itens da planilha	Quantidade orçada	Valor com BDI (R$)	% do total	Quantidade mínima no atestado (≤ 50%)
Execução de pavimento em blocos intertravados de concreto	8.3, 4.2, 4.3 e 4.4	881,82 m²	101.199,44	34,68%	440,91 m²
Fornecimento e instalação de postes metálicos de iluminação	7.1	7 un	21.917,14	7,51%	3 un
Assentamento de meio-fio (guia) de concreto	4.1 e 8.4	284,06 m	20.523,34	7,03%	142,03 m

Ficam fora da exigência, por não expressarem capacidade técnica de execução:

- a administração local (itens 11.1 e 11.2);
- o fornecimento do brinquedo Play Aventura (item 5.4);
- os demais serviços, cada um abaixo de 4% do valor estimado.

Critérios de aceitação no julgamento da habilitação

1. **Capacidade técnico-profissional** (art. 67, I): CAT emitida pelo CREA ou CAU em nome do responsável técnico, com execução de obra ou serviço de características semelhantes às quatro parcelas. Não se exige quantidade mínima neste caso. O vínculo do profissional pode ser comprovado por quadro societário, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura com anuência do profissional.
2. **Capacidade técnico-operacional** (art. 67, II): atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprovem as quantidades mínimas da tabela. Os atestados devem trazer a CAT ou o registro no conselho profissional sempre que este o emitir.
3. **Soma de atestados**: é admitido somar atestados diferentes para atingir a quantidade mínima de cada parcela. As parcelas não precisam constar do mesmo atestado.
4. **Sem limitação de tempo ou de local**: são vedadas exigências de data, de época ou de local específico de execução (art. 67, § 2º).
5. **Similaridade aceita para cada parcela**:
   - Intertravado: blocos de concreto de qualquer formato (retangular, 16 faces, sextavado), espessura ≥ 6 cm, em passeios ou vias. Não se aceitam paralelepípedo, pedra tosca ou ladrilho hidráulico.
   - Brita graduada: base ou sub-base de BGS, BGTC ou macadame hidráulico/seco. Não se aceitam solo-brita ou regularização de subleito.
   - Postes: postes metálicos de iluminação (cônicos, telecônicos ou poligonais) com h ≥ 6 m. Não se aceitam postes de concreto para rede de distribuição.
   - Meio-fio: guias de concreto pré-moldadas ou extrusadas in loco.
6. **Diligência**: em caso de dúvida, a comissão pode pedir contratos, notas fiscais ou o projeto correspondente (art. 64), sem desclassificar de plano a licitante.
7. **Unidades equivalentes**: quantidades em unidades diferentes (por exemplo, toneladas de BGS) são convertidas pelos parâmetros técnicos usuais, como a massa específica de 2,2 t/m³ para BGS compactada, desde que o atestado permita a conversão.

6.9.3.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10. GARANTIA DE PROPOSTA

6.10. O licitante deverá apresentar garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação de seu recolhimento ou prestação, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

6.10.1. A garantia de proposta corresponderá ao valor de **R$ 2.918,13 (dois mil, novecentos e dezoito reais e treze centavos)**, equivalente ao percentual estabelecido no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, e deverá estar regularmente constituída até a data e o horário previstos para a abertura da sessão pública desta licitação, constituindo condição indispensável para a participação do licitante no certame.

6.10.2. A garantia poderá ser prestada pelo licitante, a seu critério, em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública: os títulos deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária: emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo constar expressamente a renúncia do fiador aos benefícios previstos no art. 827 do Código Civil;
d) Título de capitalização: custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedade de capitalização regularmente constituída e autorizada a funcionar pelo Governo Federal.
6.10.3. Na hipótese de prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado na seguinte conta bancária:

- **Titular**: Prefeitura Municipal de Coité do Nóia/AL;
- **Banco**: Banco do Brasil;
- **Agência**: 2711-1;
- **Conta Corrente**: 2273-X.

6.10.4. O comprovante da garantia de proposta deverá ser encaminhado por meio do sistema eletrônico, durante a etapa de pré-habilitação, para fins de conferência e validação. A garantia deverá ter sido efetivamente constituída até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, não sendo admitida sua prestação posterior.
6.10.5. Antes do início da fase de lances, a sessão pública será suspensa pelo prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** contado a partir da comunicação da suspensão pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, para que seja realizada a análise e conferência das garantias de proposta apresentadas pelos licitantes, inclusive quanto à modalidade adotada, ao valor, à validade e à regularidade dos respectivos instrumentos comprobatórios.
6.10.5.1. Concluída a análise das garantias, será comunicado aos licitantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da verificação, com a identificação dos licitantes que atenderam às exigências editalícias e daqueles cujas propostas não poderão prosseguir no certame em razão do descumprimento deste requisito.
6.10.5.2. Após a divulgação do resultado da análise, a sessão pública será retomada, em data e horário comunicados previamente pelo sistema eletrônico, ocasião em que será dado prosseguimento ao certame, com o início da fase de lances, exclusivamente em relação aos licitantes cujas garantias tenham sido consideradas regulares.
6.10.6. Nas modalidades de seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização, o respectivo instrumento deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação das propostas, devendo ser prorrogado pelo licitante caso haja prorrogação do prazo de validade da proposta, de modo a assegurar a manutenção da garantia durante todo o período exigido.
6.10.7. Na modalidade de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a garantia deverá permanecer vinculada à finalidade a que se destina durante o período exigido neste Edital, observadas as disposições legais aplicáveis.
6.10.8. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme o caso.
6.10.9. Implicará a execução integral do valor da garantia de proposta a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, bem como a não apresentação dos documentos necessários à contratação, quando regularmente convocado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
6.10.10. A ausência de comprovação da prestação da garantia de proposta, sua constituição em valor inferior ao exigido, a utilização de modalidade não admitida ou a apresentação de instrumento em desconformidade com as exigências deste Edital acarretará a desclassificação da proposta, não sendo admitida a constituição ou complementação da garantia após a data e o horário previstos para a abertura da sessão pública.
6.10.11. Na hipótese de o comprovante bancário ou qualquer outro documento apresentado conter inconsistências que impossibilitem a confirmação da efetiva constituição da garantia, a proposta será desclassificada, assegurada a análise objetiva da documentação e a observância dos procedimentos previstos neste Edital e na legislação aplicável.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.A Comissão poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:
10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.
10.12.Encerrados os prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.15.No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.18.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
10.25.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.25.2.Empresas brasileiras;
10.25.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.25.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.26.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
10.27.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.27.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.27.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.27.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.27.4.A Comissão solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.27.5.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.28.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.29.Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Comissão verificará se faz jus ao benefício aplicado.
11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
11.4.A Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.4.1.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.6.Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.6.1.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Comissão, que comprove:
11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.6.3.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.
11.7.A Comissão poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.8.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, a Comissão verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Distrital e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.
12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:
12.3.14.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.14.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.14.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
12.3.14.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.**Documentação específica - pessoa jurídica:**
12.4.1.Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra - item 6.9.1.
12.4.2.Comprovação de qualificação técnico-profissional - item 6.9.2.
12.4.3.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.3.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Comissão, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Comissão; ou
12.5.2.De oficio, a critério da Comissão, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.7.A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Comissão, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:
12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Comissão, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.16.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Comissão no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO
15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação:
16.6.1.1.Será exigida garantia adicional de que trata o § 5º, do Art. 59, da Lei 14.133/21, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta. Portanto: garantia adicional = 85% do valor orçado - proposta correspondente.
16.6.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:
16.6.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
16.6.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;
16.6.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.6.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;
16.6.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.
16.6.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:
16.6.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;
16.6.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
16.6.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
16.6.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.
16.6.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
16.6.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
16.6.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e
16.6.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
16.6.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
16.6.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
16.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.
16.6.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:
16.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
16.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
16.6.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:
16.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;
16.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
16.6.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.6.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.
16.6.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
16.6.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/11/2026.
17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.
17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
18.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
19.1.Obrigações do Contratante:
19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:
19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO
20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis

anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.
23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: José Belarmino, 160 – Centro – Coité do Nóia – AL, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Taquarana, Estado de Alagoas.

Coité do Nóia - AL, 23 de Novembro de 2026.

_____
WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS
Presidente da Comissão

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia destinados à requalificação da Praça do Povoado Craíbas de São José, localizada na zona rural do Município de Coité do Nóia/AL, conforme projetos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia destinados à requalificação da Praça do Povoado Craíbas de São José, localizada na zona rural do Município de Coité do Nóia/AL, conforme projetos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos – , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO POVOADO CRAÍBAS DE SÃO JOSÉ · LOCAL: POVOADO CRAÍBAS DE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL, COITÉ DO NÓIA/AL	–	1	291.812,61	291.812,61
				TOTAL	291.812,61

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
4.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;
Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 360 (trezentos e sessenta) dias, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/11/2026.
6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.
6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO
7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

_____

DANIEL PORTO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026
PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA - AL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia destinados à requalificação da Praça do Povoado Craíbas de São José, localizada na zona rural do Município de Coité do Nóia/AL, conforme projetos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO POVOADO CRAÍBAS DE SÃO JOSÉ · LOCAL: POVOADO CRAÍBAS DE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL, COITÉ DO NÓIA/AL	–	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026
PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA - AL.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026
PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA - AL.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261119CE00005

CONTRATO Nº: ..../...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA E ....., PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura de Coité do Nóia - Praça Antônio Pedro de Albuquerque, 20 - Centro - Coité do Nóia - AL, CNPJ nº 12.198.719/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Bueno Higino de Souza Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Maria da Conceição Nascimento, S/N - Fazenda Coité - Zona Rural - Coité do Nóia - AL, CPF nº 045.698.104-70, Carteira de Identidade nº 31066895 AL, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00005/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia destinados à requalificação da Praça do Povoado Craíbas de São José, localizada na zona rural do Município de Coité do Nóia/AL, conforme projetos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00005/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/11/2026.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UO: 0991 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DOTAÇÃO: 09.0990.15.451.0005.1025 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E URBANIZAÇÃO
ELEMENTO DESPESA: 4490.51.00.00.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:
a - Início: 3 (três) dias;
b - Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: 360 (trezentos e sessenta) dias, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida

a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00005/2026. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;
i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taquarana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Coité do Nóia - AL, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____
.....

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026
PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA - AL.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura de Coité do Nóia, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DE ALAGOAS · PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

CNPJ 12.198.719/0001-68

OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO POVOADO CRAÍBAS DE SÃO JOSÉ · LOCAL: POVOADO CRAÍBAS DE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL, COITÉ DO NÓIA/AL

Orçamento sintético – Praça do Povoado Craíbas de São José – Coité do Nóia/AL

Data-base: SINAPI-AL 07/2026 e ORSE 07/2026 · Encargos sociais NÃO desonerados · Preços consultados no OrçaFascio · Insumos sem preço no SINAPI: ver aba Cotações

BDI **22,88%**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo unit. (R$)	Preço unit. c/ BDI (R$)	Total (R$)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**10.727,84**
1.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	268,43	4,88	6,00	1.610,58
1.2	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024 (perímetro da praça)	m	81,33	63,55	78,09	6.351,06
1.3	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (3,00 m × 1,50 m)	m²	4,50	500,25	614,71	2.766,20
2			**MOVIMENTO DE TERRA E FUNDAÇÕES**					**5.726,23**
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 (fundação das contenções de pedra e alvenaria)	m³	9,51	90,66	111,40	1.059,95
2.2	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024 (base das contenções)	m³	3,34	858,13	1.054,47	3.522,14
2.3	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_07/2026	m²	247,65	3,76	4,62	1.144,14
3			**CONTENÇÕES**					**12.796,00**
3.1	93	ORSE	Alvenaria pedra granítica argamassada traço (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia - Confecção mecânica e transporte	m³	14,62	565,73	695,17	10.163,32
3.2	103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 (contenção de canteiros e desníveis)	m²	32,06	66,84	82,13	2.632,68
4			**PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE**					**36.267,56**
4.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM. AF_01/2024	m	82,15	58,80	72,25	5.935,34
4.2	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 (calçada perimetral e circulações)	m²	98,87	90,38	111,06	10.980,50
4.3	93679	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 (Praças 1, 2 e 3)	m²	116,35	107,01	131,49	15.298,86
4.4	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 (rampa de acessibilidade i=8,33%)	m²	4,30	90,38	111,06	477,56
4.5	104436	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PODOTÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) QUADRADO DE 20 X 20 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 (rampa) – bloco cotado, ver aba Cotações	m²	1,44	160,53	197,26	284,05

GABRIEL DIONIZIO SILVA
Engenheiro Civil e de Seg do Trabalho
CREA/AL 021829291-0
À serviço da Prefeitura Municipal
de Coité do Nóia - AL

4.6	CP-01	PRÓPRIA	Escada em concreto armado sobre aterro, largura 1,20 m, 5 espelhos de 14,5 cm, com corrimão duplo em aço galvanizado e piso tátil de alerta (composição própria, ver aba CP-01 Escada)	un	1,00	2.678,43	3.291,25	3.291,25
5			**PLAYGROUND E PAISAGISMO**					**19.423,27**
5.1	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024 (base da grama sintética, e=5 cm adotado)	m³	1,62	858,13	1.054,47	1.708,24
5.2	10042	ORSE	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção UV, incluso cola, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	m²	32,43	61,90	76,06	2.466,63
5.3	103202	SINAPI	INSTALAÇÃO DE CASINHA DE MADEIRA TRATADA COM RAMPA ESCALADA, ESCORREGADOR E ESCADA MARINHEIRO, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021 (só instalação)	un	1,00	244,61	300,58	300,58
5.4	11960	ORSE (insumo)	Brinquedo - Play Aventura, modelo M-205, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar (fornecimento; instalação no item 5.3)	un	1,00	11.800,00	14.499,84	14.499,84
5.5	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024 (Jardins 1, 2 e 3)	m²	20,54	17,75	21,81	447,98
6			**MOBILIÁRIO E SERRALHERIA**					**19.299,13**
6.1	11677	ORSE	Mesa de concreto polido fck=21 MPa, com tabuleiro em pastilha cerâmica, base de tubo de concreto ø=0,30m e bancos em tubo de concreto ø=0,40m (mesa de xadrez)	un	4,00	933,92	1.147,60	4.590,40
6.2	8464	ORSE	Banco de concreto sem encosto, dimensão: 2,00x0,60m	un	4,00	691,23	849,38	3.397,52
6.3	1873	ORSE	Guarda-corpo tubo de aço galvanizado 2" h = 1,10 m	m	29,62	215,58	264,90	7.846,34
6.4	11349	ORSE	Gradil em tela de aço galvanizado revestida em PVC, malha 5 x 10cm, fio 2.5mm, com requadro em tubo de aço galvanizado 2" (5,51 m x 1,10 m)	m²	6,06	465,30	571,76	3.464,87
7			**ILUMINAÇÃO**					**27.263,88**
7.1	105969	SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=8M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025 – poste cotado, ver aba Cotações	un	7,00	2.548,03	3.131,02	21.917,14
7.2	101655	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS (2 por poste)	un	14,00	310,80	381,91	5.346,74
8			**PAVIMENTAÇÃO DO ENTORNO (VIA AO REDOR DA PRAÇA)**					**113.536,41**
8.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	662,30	2,97	3,65	2.417,40
8.2	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	99,35	180,93	222,33	22.088,49
8.3	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 (tráfego de veículos)	m²	662,30	91,47	112,40	74.442,52
8.4	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM. AF_01/2024 (contenção lateral do pavimento)	m	201,91	58,80	72,25	14.588,00
9			**ORATÓRIO DE SÃO JOSÉ (PONTA DA BIFURCAÇÃO)**					**5.477,59**
9.1	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024 (base do oratório, Ø 2,20 m, e = 10 cm)	m³	0,38	858,13	1.054,47	400,70
9.2	103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 (floreira 3,14 m² + corpo do oratório 7,32 m²)	m²	10,46	66,84	82,13	859,08
9.3	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	12,74	8,34	10,25	130,59
9.4	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 (regularização para a pedra)	m²	12,74	57,03	70,08	892,82

GABRIEL DIONIZIO SILVA
Engenheiro Civil e de Seg do Trabalho
CREA/AL 021829291-0
À serviço da Prefeitura Municipal
de Coité do Nóia - AL

9.5	2215	ORSE	Revestimento de piso ou parede com pedra miracema (ou pedra clara similar), aplicada com argamassa industrializada AC-II, exclusive regularização de base (corpo e nicho do oratório)	m²	9,60	116,16	142,74	1.370,30
9.6	7697	ORSE	Revestimento de parede com pedra Itapé 5x20cm assentada com juntas desencontradas, com argamassa industrializada AC-I (floreira circular)	m²	4,08	164,40	202,01	824,20
9.7	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024 (arbustos da floreira)	un	6,00	135,62	166,65	999,90
10			**REFORÇO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (POSTES EXISTENTES NO ENTORNO)**					**2.443,84**
10.1	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS (≥ 150 W, 1 por poste existente)	un	4,00	497,20	610,96	2.443,84
11			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL (prazo de 120 dias corridos)**					**38.850,86**
11.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (3 visitas por semana × 2 h por visita)	h	102,86	146,49	180,01	18.515,83
11.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (6 h por dia × 5 dias por semana)	h	514,29	32,18	39,54	20.335,03
			TOTAL GERAL (com BDI)					**291.812,61**

GABRIEL DIONIZIO SILVA
Engenheiro Civil e de Seg do Trabalho
CREA/AL 021829291-0
À serviço da Prefeitura Municipal
de Coité do Nóia - AL

ESTADO DE ALAGOAS · PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

CNPJ 12.198.719/0001-68

OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO POVOADO CRAÍBAS DE SÃO JOSÉ · LOCAL: POVOADO CRAÍBAS DE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL, COITÉ DO NÓIA/AL

Cronograma físico-financeiro – Praça Craíbas de São José

Prazo: 120 dias corridos, em 4 períodos de 30 dias · valores com BDI de 22,88%, ligados à aba Orçamento

				Execução física (%)				Desembolso (R$)				
Item	**Etapa**	**Valor (R$)**	**Peso**	**Mês 1 (dias 1–30)**	**Mês 2 (dias 31–60)**	**Mês 3 (dias 61–90)**	**Mês 4 (dias 91–120)**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Conferência**
1	Serviços preliminares	10.727,84	3,7%	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	10.727,84	0,00	0,00	0,00	OK
2	Movimento de terra e fundações	5.726,23	2,0%	70,0%	30,0%	0,0%	0,0%	4.008,36	1.717,87	0,00	0,00	OK
3	Contenções	12.796,00	4,4%	30,0%	60,0%	10,0%	0,0%	3.838,80	7.677,60	1.279,60	0,00	OK
4	Pavimentação e acessibilidade (praça)	36.267,56	12,4%	0,0%	30,0%	50,0%	20,0%	0,00	10.880,27	18.133,78	7.253,51	OK
5	Playground e paisagismo	19.423,27	6,7%	0,0%	0,0%	40,0%	60,0%	0,00	0,00	7.769,31	11.653,96	OK
6	Mobiliário e serralheria	19.299,13	6,6%	0,0%	0,0%	50,0%	50,0%	0,00	0,00	9.649,57	9.649,56	OK
7	Iluminação da praça	27.263,88	9,3%	0,0%	20,0%	40,0%	40,0%	0,00	5.452,78	10.905,55	10.905,55	OK
8	Pavimentação do entorno (via)	113.536,41	38,9%	0,0%	30,0%	40,0%	30,0%	0,00	34.060,92	45.414,56	34.060,93	OK
9	Oratório de São José	5.477,59	1,9%	0,0%	0,0%	60,0%	40,0%	0,00	0,00	3.286,55	2.191,04	OK
10	Reforço da iluminação pública	2.443,84	0,8%	0,0%	0,0%	50,0%	50,0%	0,00	0,00	1.221,92	1.221,92	OK
11	Administração local	38.850,86	13,3%	25,0%	25,0%	25,0%	25,0%	9.712,72	9.712,72	9.712,72	9.712,70	OK
	TOTAL	**291.812,61**	**100,0%**					**28.287,72**	**69.502,16**	**107.373,56**	**86.649,17**	**OK**
	% do período							**9,7%**	**23,8%**	**36,8%**	**29,7%**	
	% acumulado							**9,7%**	**33,5%**	**70,3%**	**100,0%**	
	Desembolso acumulado (R$)							**28.287,72**	**97.789,88**	**205.163,44**	**291.812,61**	

Premissas: sequência adotada – serviços preliminares e placa no 1º mês; terra, fundações e contenções nos meses 1–3; pavimentação da via e da praça a partir do 2º mês, depois das contenções; iluminação, playground, mobiliário e oratório na reta final. A administração local é distribuída por igual. Para mudar a distribuição, altere os percentuais em azul (colunas E a H).

GABRIEL DIONIZIO SILVA
Engenheiro Civil e de Seg do Trabalho
CREA/AL 021829291-0
À serviço da Prefeitura Municipal
de Coité do Nóia - AL

ESTADO DE ALAGOAS · PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

CNPJ 12.198.719/0001-68

OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO POVOADO CRAÍBAS DE SÃO JOSÉ · LOCAL: POVOADO CRAÍBAS DE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL, COITÉ DO NÓIA/AL

Levantamento de quantitativos – Praça do Povoado Craíbas de São José

Área total da praça (interna ao meio-fio): 268,43 m² · Origem: CRAIBAS_DE_SÃO_JOSÉ_-_CENTRO.dxf (desenho em metros) · Itens em amarelo = parâmetro adotado, conferir

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Memória de cálculo	Fonte no projeto
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	Limpeza e regularização manual do terreno	m²	268,43	Área da polilinha fechada do limite da praça (perím. 81,33 m)	Planta baixa – layer ARQ-MEIO-FIO
1.2	Locação da obra com gabarito	m²	268,43	Mesma área do item 1.1	Planta baixa
1.3	Proteção de árvore existente durante a obra	un	3,00	3 indicações “ÁRVORE EXISTENTE” (preservadas, sem plantio novo)	Planta baixa layout
2	**MOVIMENTO DE TERRA E FUNDAÇÕES**				
2.1	Escavação manual de vala – contenção em pedra	m³	5,67	35,43 m × larg. 0,40 × prof. 0,40 (engaste 0,30 + lastro 0,10)	DET.02 / DET.05 / DET.07
2.2	Lastro de concreto magro e=10 cm sob contenção de pedra	m³	1,42	35,43 m × 0,40 × 0,10	DET.02 / 05 / 07 (base 0,40×0,10)
2.3	Escavação manual de vala – contenção em alvenaria	m³	3,85	64,10 m × 0,30 × 0,20 (profundidade adotada)	DET.01 / 03 / 06 / 08
2.4	Base de concreto 30×10 cm sob alvenaria de contenção	m³	1,92	64,10 m × 0,30 × 0,10	DET.01 / 03 / 06 / 08
2.5	Regularização e compactação do subleito	m²	247,65	Intertravado (4.2 + 4.3) + playground (5.2)	Planta baixa
3	**CONTENÇÕES**				
3.1	Alvenaria de pedra argamassada, e=30 cm	m³	14,62	Trecho oeste 8,48 m × h 1,37 (DET.07) + trecho central 9,73 m × h 1,62 (DET.05) + trecho leste/esquina 17,22 m × h 1,24 (DET.02); total 35,43 m	Planta baixa contenção (legenda roxa) + detalhes
3.2	Alvenaria de contenção em tijolo cerâmico, e≈10 cm, h=0,50 m	m²	32,06	Retos 32,18 m + Jardim 1 12,13 m + Jardim 2 (Ø3,08) 9,68 m + Jardim 3 (Ø3,22) 10,12 m = 64,10 m × h 0,50	Planta baixa contenção (legenda amarela) + DET.01/03/06/08
4	**PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE**				
4.1	Meio-fio de concreto pré-moldado, h=30 cm	m	82,15	Perímetro externo da praça (polilinha ARQ-RUA)	Planta baixa + DET.04
4.2	Piso intertravado – calçada perimetral (1,20 m) e circulações	m²	98,87	Hachura AR-HBONE cinza: 93,49 + 5,38 (circulação diagonal da Praça 3)	Planta baixa
4.3	Piso intertravado – Praças 1, 2 e 3	m²	116,35	Hachura AR-HBONE colorida 106,76 + vazios de textos 3,87 + sob bancos 4,08 + sob mesas 1,64 (rótulos do projeto somam 121,76 m²)	Planta baixa
4.4	Colchão de areia e=5 cm para intertravado	m³	10,76	(4.2 + 4.3) × 0,05 – incluído na composição do piso	Adotado
4.5	Rampa de acessibilidade i=8,33% com piso tátil de alerta	un	1,00	Rebaixamento na calçada norte, vão central 1,77 m + duas rampas laterais	Planta baixa (bloco rampa)
4.6	Escada em concreto, larg. 1,20 m (5 espelhos de 14,5 cm, piso 30 cm)	un	1,00	Acesso entre calçada e Praça 1, junto ao Jardim 1	Planta baixa + Corte DD'
5	**PLAYGROUND E PAISAGISMO**				
5.1	Base em concreto para grama sintética	m²	32,43	Mesma área da grama; espessura não cotada no detalhe	Detalhe grama sintética (solo / concreto / grama)
5.2	Grama sintética – playground	m²	32,43	Área indicada no projeto (conferida no desenho: 32,36 m²)	Planta baixa
5.3	Conjunto playground em eucalipto e pinus tratado (rampa de rapel, escorregador, balanço 2 cadeiras)	cj	1,00	1 conjunto (≈ 4,0 × 5,0 m)	Planta + Corte AA'
5.4	Preparo de solo com terra vegetal e=20 cm nos jardins	m³	4,11	Área dos jardins × 0,20 (espessura adotada)	Adotado
5.5	Plantio de grama em placas – Jardins 1, 2 e 3	m²	20,54	Jardim 1 5,93 + Jardim 2 7,00 + Jardim 3 7,61	Rótulos da planta baixa
6	**MOBILIÁRIO E SERRALHERIA**				
6.1	Mesa de concreto para xadrez com 4 bancos	un	4,00	2 na Praça 1 + 2 na Praça 2	Planta baixa layout
6.2	Banco de praça (≈ 2,00 × 0,70 m)	un	4,00	4 bancos na Praça 3	Planta baixa layout
6.3	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado, h=1,10 m	m	29,62	Linha sul + leste sobre a contenção (35,13 m) menos trecho de gradil (5,51 m)	Planta baixa + detalhe guarda-corpo
6.4	Gradil em tela de aço galv. revestida em PVC, malha 5×10 cm, fio 2,5 mm, h=1,10 m	m	5,51	Trecho sul do playground; 3 módulos de 2,50 m	Planta baixa + detalhe gradil

GABRIEL DIONIZIO SILVA
Engenheiro Civil e de Seg do Trabalho
CREA/AL 021829291-0
À serviço da Prefeitura Municipal
de Coité do Nóia - AL

7	**ILUMINAÇÃO**				
7.1	Poste curvo duplo h=8 m com 2 luminárias LED	un	7,00	7 símbolos de poste na planta layout	Planta layout + cortes
8	**PAVIMENTAÇÃO DO ENTORNO (VIA AO REDOR DA PRAÇA)**				
8.1	Pavimento intertravado da via no entorno da praça (faixa de 5,00 m + prolongamento da ponta)	m²	662,30	Faixa de 5,00 m em todos os lados, dentro da linha branca: polígono 761,30 m² − praça 279,03 m² = 482,30 m². Prolongamento após o fim da bifurcação: 30,00 m × 6,00 m = 180,00 m²	DXF (polilinha branca, camada 0) + orientação do cliente
8.2	Meio-fio de contenção lateral do pavimento	m	201,91	Perímetro externo da linha branca 148,01 m − abertura na ponta NO (6,10 m) + 2 lados × 30,00 m do prolongamento	DXF (polilinha branca, camada 0)
9	**ORATÓRIO DE SÃO JOSÉ (PONTA DA BIFURCAÇÃO)**				
9.1	Base circular (floreira) Ø 2,00 m, h = 0,50 m, revestida em pedra filete	un	1,00	Alvenaria π × 2,00 × 0,50 = 3,14 m²; revestimento em pedra 3,14 + coroamento 0,94 → 4,08 m²; lastro π × 1,10² × 0,10 = 0,38 m³	Imagens de referência + ARQ 04/05
9.2	Corpo do oratório 1,20 × 0,60 × 2,20 m, com nicho 0,60 × 1,00 × 0,30 m	un	1,00	Alvenaria 4,68 + 2,64 = 7,32 m². Revestimento em pedra: 7,32 + topo 0,72 + nicho 1,56 = 9,60 m². Chapisco/emboço: 9,60 + 3,14 = 12,74 m²	Imagens de referência + ARQ 04/05
9.3	Arbustos ornamentais na floreira	un	6,00	Adotado, conforme imagens de referência	Imagens de referência
10	**REFORÇO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (POSTES EXISTENTES NO ENTORNO)**				
10.1	Luminária LED ≥ 150 W em cada poste existente da rede no entorno	un	4,00	Postes da camada POSTE a até 30 m da área pavimentada: ponta NO, lado SO, lado L e lado SE	DXF (camada POSTE) – conferir em campo

GABRIEL DIONIZIO SILVA
Engenheiro Civil e de Seg do Trabalho
CREA/AL 021829291-0
À serviço da Prefeitura Municipal
de Coité do Nóia - AL

Composição própria CP-01 – Escada em concreto armado sobre aterro, largura 1,20 m, 5 espelhos de 14,5 cm, com corrimão duplo e piso tátil

Unidade: un · SINAPI-AL e ORSE 07/2026, encargos não desonerados · custo sem BDI (o BDI é aplicado na aba Orçamento)

Código	Banco	Descrição	Und	Coef. (por escada)	Custo unit. (R$)	Custo parcial (R$)	Memória do coeficiente
97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_07/2026	m²	1,68	3,76	6,32	Base do aterro: 1,20 m × 1,40 m (comprimento inclinado)
96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	m³	0,08	858,13	68,65	1,68 m² × 0,05 m = 0,084 m³
104626	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023 (concreto, lançamento e acabamento dos degraus)	m³	0,30	909,91	272,97	Perfil: laje inclinada 1,40 × 0,10 = 0,140 m² + 5 degraus 0,30 × 0,145 / 2 = 0,109 m² → 0,249 m² × 1,20 m = 0,30 m³
102040	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	m²	1,37	406,47	556,86	Espelhos 5 × 0,145 × 1,20 = 0,87 m² + laterais 2 × 0,249 = 0,50 m² (sem fôrma de fundo)
95944	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	kg	18,00	21,76	391,68	Taxa adotada de 60 kg/m³ × 0,30 m³
104436	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PODOTÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) QUADRADO DE 20 X 20 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 (alerta no início e no fim da escada, NBR 9050)	m²	0,96	160,53	154,11	2 faixas × 1,20 m × 0,40 m · custo com bloco cotado (aba Cotações)
106211	SINAPI	CORRIMÃO DUPLO FIXADO NO PISO EM AÇO GALVANIZADO DE 1.1/2", MONTANTES TUBULARES 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,00M, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_10/2025	m	4,00	306,96	1.227,84	2 lados × (1,40 m inclinado + 2 × 0,30 m de prolongamento, NBR 9050) = 4,00 m
		CUSTO UNITÁRIO DA ESCADA (sem BDI)	**un**			**2.678,43**	

Premissas

• Geometria: 5 espelhos de 14,5 cm (h = 0,725 m) e 4 pisos de 30 cm (projeção 1,20 m), largura 1,20 m. Pisada de 30 cm adotada (NBR 9050: 28 a 32 cm); 2e + p = 0,59 m, um pouco abaixo de 0,63 m; com pisada de 32 cm chega a 0,61 m.

• Escada moldada sobre o aterro compactado, com laje de 10 cm acompanhando os degraus; sem fôrma de fundo nem escoramento. As escadas SINAPI 102073 e 102077 são suspensas e custariam R$ 4.300 a 5.860/m³.

• Acabamento: o próprio concreto desempenado (incluído no 104626). O aterro sob a escada vem da movimentação de terra da praça e não foi cobrado aqui.

GABRIEL DIONIZIO SILVA
Engenheiro Civil e de Seg do Trabalho
CREA/AL 021829291-0
À serviço da Prefeitura Municipal
de Coité do Nóia - AL

ESTADO DE ALAGOAS · PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

CNPJ 12.198.719/0001-68

OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO POVOADO CRAÍBAS DE SÃO JOSÉ· LOCAL: POVOADO CRAÍBAS DE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL, COITÉ DO NÓIA/AL

Composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas

Referência: Acórdão TCU nº 2622/2013 – Plenário, tipo de obra "Construção de edifícios" (enquadramento adotado para urbanização de praças). Encargos sociais não desonerados (sem CPRB).

Componente	Sigla	Taxa adotada	1º quartil (TCU)	Médio (TCU)	3º quartil (TCU)	Situação
Administração central	AC	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%	Dentro da faixa
Seguro + garantia	S+G	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%	Dentro da faixa
Riscos	R	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%	Dentro da faixa
Despesas financeiras	DF	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%	Dentro da faixa
Lucro	L	7,40%	6,16%	7,40%	8,96%	Dentro da faixa
PIS	I	0,65%				Regime de lucro presumido (cumulativo)
COFINS	I	3,00%				Regime de lucro presumido (cumulativo)
ISS	I	2,50%				Alíquota de 5% sobre base de 50% do valor (mão de obra) – confirmar no Código Tributário de Coité do Nóia
CPRB (desoneração)	I	0,00%				Não se aplica: orçamento com encargos não desonerados
Total de tributos	I	6,15%				

Fórmula: BDI = [(1 + AC + S + G + R) × (1 + DF) × (1 + L) / (1 − I)] − 1

BDI calculado		**22,88%**				
BDI adotado no orçamento		**22,88%**	**20,34%**	**22,12%**	**25,00%**	**Dentro da faixa do Acórdão 2622/2013**

Observações

1. A administração local (engenheiro e encarregado) está orçada como item próprio (grupo 11) e não compõe o BDI, conforme o Acórdão 2622/2013.
2. O BDI adotado alimenta a célula B7 da aba Orçamento; qualquer alteração nas taxas acima (em azul) recalcula o orçamento, as curvas ABC e o cronograma.
3. O fornecimento do brinquedo Play Aventura (item 5.4, ORSE 11960) é aquisição de equipamento; o Acórdão recomenda avaliar BDI diferenciado (médio de 11,10%). Mantido o BDI único.
4. Todas as parcelas (AC, S+G, R, DF e L) adotadas no valor médio do Acórdão 2622/2013 para construção de edifícios. Com os tributos de 6,15%, o BDI resulta em 22,88%, dentro da faixa de 20,34% a 25,00%.

GABRIEL DIONIZIO SILVA
Engenheiro Civil e de Seg do Trabalho
CREA/AL 021829291-0
À serviço da Prefeitura Municipal
de Coité do Nóia - AL

ESTADO DE ALAGOAS · PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

CNPJ 12.198.719/0001-68

OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO POVOADO CRAÍBAS DE SÃO JOSÉ · LOCAL: POVOADO CRAÍBAS DE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL, COITÉ DO NÓIA/AL

Curva ABC de serviços – valores com BDI · SINAPI-AL e ORSE 07/2026, não desonerado

Serviços iguais (mesmo código) em itens diferentes foram somados. Classe A: até 80% acumulado · B: de 80% a 95% · C: acima de 95%. Valores vinculados à aba Orçamento; a ordenação reflete o orçamento atual.

Ordem	Código	Banco	Descrição	Und	Quant. total	Preço unit. c/ BDI (R$)	Total (R$)	% do total	% acumulado	Classe	Itens do orçamento	Linha ref.
1	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 (tráfego de veículos)	m²	662,30	112,40	74.442,52	25,51%	25,51%	A	8.3	45
2	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	99,35	222,33	22.088,49	7,57%	33,08%	A	8.2	44
3	105969	SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=8M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025 – poste cotado, ver aba Cotações	un	7,00	3.131,02	21.917,14	7,51%	40,59%	A	7.1	40
4	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM. AF_01/2024	m	284,06	72,25	20.523,34	7,03%	47,62%	A	4.1, 8.4	22
5	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (6 h por dia × 5 dias por semana)	h	514,29	39,54	20.335,03	6,97%	54,59%	A	11.2	59
6	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (3 visitas por semana × 2 h por visita)	h	102,86	180,01	18.515,83	6,35%	60,94%	A	11.1	58
7	93679	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 (Praças 1, 2 e 3)	m²	116,35	131,49	15.298,86	5,24%	66,18%	A	4.3	24
8	11960	ORSE (insumo)	Brinquedo - Play Aventura, modelo M-205, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar (fornecimento; instalação no item 5.3)	un	1,00	14.499,84	14.499,84	4,97%	71,15%	A	5.4	32
9	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 (calçada perimetral e circulações)	m²	103,17	111,06	11.458,06	3,93%	75,08%	A	4.2, 4.4	23
10	93	ORSE	Alvenaria pedra granítica argamassada traço (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia - Confecção mecânica e transporte	m³	14,62	695,17	10.163,32	3,48%	78,56%	A	3.1	19
11	1873	ORSE	Guarda-corpo tubo de aço galvanizado 2" h = 1,10 m	m	29,62	264,90	7.846,34	2,69%	81,25%	B	6.3	37
12	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024 (perímetro da praça)	m	81,33	78,09	6.351,06	2,18%	83,42%	B	1.2	12
13	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024 (base das contenções)	m³	5,34	1.054,47	5.631,08	1,93%	85,35%	B	2.2, 5.1, 9.1	16
14	101655	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS (2 por poste)	un	14,00	381,91	5.346,74	1,83%	87,19%	B	7.2	41
15	11677	ORSE	Mesa de concreto polido fck=21 MPa, com tabuleiro em pastilha cerâmica, base de tubo de concreto ø=0,30m e bancos em tubo de concreto ø=0,40m (mesa de xadrez)	un	4,00	1.147,60	4.590,40	1,57%	88,76%	B	6.1	35
16	103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 (contenção de canteiros e desníveis)	m²	42,52	82,13	3.491,76	1,20%	89,95%	B	3.2, 9.2	20
17	11349	ORSE	Gradil em tela de aço galvanizado revestida em PVC, malha 5 x 10cm, fio 2.5mm, com requadro em tubo de aço galvanizado 2" (5,51 m x 1,10 m)	m²	6,06	571,76	3.464,87	1,19%	91,14%	B	6.4	38
18	8464	ORSE	Banco de concreto sem encosto, dimensão: 2,00x0,60m	un	4,00	849,38	3.397,52	1,16%	92,31%	B	6.2	36
19	CP-01	PRÓPRIA	Escada em concreto armado sobre aterro, largura 1,20 m, 5 espelhos de 14,5 cm, com corrimão duplo em aço galvanizado e piso tátil de alerta (composição própria, ver aba CP-01 Escada)	un	1,00	3.291,25	3.291,25	1,13%	93,43%	B	4.6	27

GABRIEL DIONIZIO SILVA
Engenheiro Civil e de Seg do Trabalho
CREA/AL 021829291-0
À serviço da Prefeitura Municipal
de Coité do Nóia - AL

20	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (3,00 m × 1,50 m)	m²	4,50	614,71	2.766,20	0,95%	94,38%	B	1.3	13
21	10042	ORSE	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção UV, incluso cola, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	m²	32,43	76,06	2.466,63	0,85%	95,23%	C	5.2	30
22	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS (≥ 150 W, 1 por poste existente)	un	4,00	610,96	2.443,84	0,84%	96,07%	C	10.1	56
23	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	662,30	3,65	2.417,40	0,83%	96,89%	C	8.1	43
24	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	268,43	6,00	1.610,58	0,55%	97,45%	C	1.1	11
25	2215	ORSE	Revestimento de piso ou parede com pedra miracema (ou pedra clara similar), aplicada com argamassa industrializada AC-II, exclusive regularização de base (corpo e nicho do oratório)	m²	9,60	142,74	1.370,30	0,47%	97,92%	C	9.5	52
26	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_07/2026	m²	247,65	4,62	1.144,14	0,39%	98,31%	C	2.3	17
27	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 (fundação das contenções de pedra e alvenaria)	m³	9,51	111,40	1.059,95	0,36%	98,67%	C	2.1	15
28	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024 (arbustos da floreira)	un	6,00	166,65	999,90	0,34%	99,01%	C	9.7	54
29	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 (regularização para a pedra)	m²	12,74	70,08	892,82	0,31%	99,32%	C	9.4	51
30	7697	ORSE	Revestimento de parede com pedra Itapé 5x20cm assentada com juntas desencontradas, com argamassa industrializada AC-I (floreira circular)	m²	4,08	202,01	824,20	0,28%	99,60%	C	9.6	53
31	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024 (Jardins 1, 2 e 3)	m²	20,54	21,81	447,98	0,15%	99,75%	C	5.5	33
32	103202	SINAPI	INSTALAÇÃO DE CASINHA DE MADEIRA TRATADA COM RAMPA ESCALADA, ESCORREGADOR E ESCADA MARINHEIRO, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021 (só instalação)	un	1,00	300,58	300,58	0,10%	99,86%	C	5.3	31
33	104436	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PODOTÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) QUADRADO DE 20 X 20 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 (rampa) – bloco cotado, ver aba Cotações	m²	1,44	197,26	284,05	0,10%	99,96%	C	4.5	26
34	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	12,74	10,25	130,59	0,04%	100,00%	C	9.3	50
			TOTAL GERAL (com BDI)				**291.812,61**	**100,00%**				
			Conferência com o orçamento				**0,00**					

GABRIEL DIONIZIO SILVA
Engenheiro Civil e de Seg do Trabalho
CREA/AL 021829291-0
À serviço da Prefeitura Municipal
de Coité do Nóia - AL

ESTADO DE ALAGOAS · PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

CNPJ 12.198.719/0001-68

OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO POVOADO CRAÍBAS DE SÃO JOSÉ · LOCAL: POVOADO CRAÍBAS DE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL, COITÉ DO NÓIA/AL

Curva ABC de insumos – custo direto, sem BDI · SINAPI-AL e ORSE 07/2026, não desonerado

Método: cada serviço do orçamento foi aberto no 1º nível da sua composição analítica (quantidade do serviço × coeficiente). Mão de obra com encargos, custos horários de equipamentos (CHP/CHI) e composições auxiliares aparecem como insumos agregados. A escada CP-01 foi aberta pelas composições que a formam. Linhas em amarelo: preço por cotação (aba Cotações).

Ordem	Código	Descrição	Tipo	Und	Quant. total	Preço unit. (R$)	Total (R$)	% do total	% acumulado	Classe
1	00036170	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO 20 X 10 CM, E = 8 CM, 35 MPA, COR NATURAL	Material	m²	665,0154	70,00	46.551,08	19,59%	19,59%	A
2	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	h	514,2900	32,18	16.549,85	6,97%	26,56%	A
3	96393	USINAGEM DE BRITA GRADUADA SIMPLES. AF_09/2025	Comp. auxiliar	m³	99,3500	166,41	16.532,83	6,96%	33,52%	A
4	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	h	102,8600	146,49	15.067,96	6,34%	39,86%	A
5	00045336	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, H = 8 M (SEM PRECO NO SINAPI-AL 07/2026) (PREÇO POR COTAÇÃO – ver aba Cotações)	Material	UN	7,0000	1.926,55	13.485,85	5,68%	45,54%	A
6	00004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, 30 X 12/15 CM	Material	M	285,4803	44,70	12.760,97	5,37%	50,91%	A
7	11960 (ORSE)	BRINQUEDO PLAY AVENTURA, MODELO M-205, LÚDICO OU SIMILAR	Material	un	1,0000	11.800,00	11.800,00	4,97%	55,88%	A
8	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	496,5139	22,92	11.380,10	4,79%	60,67%	A
9	00036156	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO 20 X 10 CM, E = 6 CM, 35 MPA, COLORIDO	Material	m²	119,8405	77,53	9.291,23	3,91%	64,58%	A
10	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	257,6927	27,22	7.014,40	2,95%	67,53%	A
11	00036155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO 20 X 10 CM, E = 6 CM, 35 MPA, COR NATURAL	Material	m²	106,2651	61,38	6.522,55	2,75%	70,28%	A
12	00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM TRANSPORTE)	Material	m³	52,0985	120,00	6.251,82	2,63%	72,91%	A
13	2313 (ORSE)	TUBO DE AÇO GALVANIZADO LEVE C/ COSTURA Ø 60,30MM (2"), E=2,65MM, NBR 5580	Material	m	63,6830	69,38	4.418,33	1,86%	74,77%	A
14	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	160,0870	27,41	4.387,98	1,85%	76,62%	A
15	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 - PREPARO MECÂNICO BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	Comp. auxiliar	m³	7,4799	446,42	3.339,18	1,41%	78,02%	A
16	00042245	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material	UN	14,0000	232,05	3.248,70	1,37%	79,39%	A
17	00004750	PEDREIRO (HORISTA) - COM ENCARGOS SOCIAIS	Mão de obra	h	139,4534	20,45	2.851,82	1,20%	80,59%	B
18	00000863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	Material	M	56,0000	48,88	2.737,28	1,15%	81,74%	B
19	1715 (ORSE)	PEDRA DE MÃO GRANÍTICA	Material	m³	17,5439	130,94	2.297,20	0,97%	82,71%	B
20	00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) - COM ENCARGOS SOCIAIS	Mão de obra	h	137,5734	15,59	2.144,77	0,90%	83,61%	B
21	1906 (ORSE)	ARGAMASSA CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:5 - CONFECÇÃO MECÂNICA E TRANSPORTE	Comp. auxiliar	m³	4,3860	484,43	2.124,71	0,89%	84,51%	B
22	10505 (ORSE)	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 42MM (SERVIÇO TERCEIRIZADO)	Serviço	m²	32,4300	61,90	2.007,42	0,84%	85,35%	B
23	00004813	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA N. 22, ADESIVADA, 2,4 X 1,2 M (SEM POSTES)	Material	m²	4,5000	432,00	1.944,00	0,82%	86,17%	B
24	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	67,6902	26,85	1.817,48	0,77%	86,93%	B

GABRIEL DIONIZIO SILVA
Engenheiro Civil e de Seg do Trabalho
CREA/AL 021829291-0
À serviço da Prefeitura Municipal
de Coité do Nóia - AL

25	00042247	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material	UN	4,0000	418,45	1.673,80	0,70%	87,64%	**B**
26	00037592	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL 9 X 19 X 39 CM	Material	UN	578,2040	2,64	1.526,46	0,64%	88,28%	**B**
27	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO 6200 KG C/ CAMINHÃO TOCO 189 CV - CHP DIURNO	Equipamento	CHP	4,8896	311,98	1.525,46	0,64%	88,92%	**B**
28	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	60,0372	23,65	1.419,88	0,60%	89,52%	**B**
29	8739 (ORSE)	TUBO AÇO GALVANIZADO C/ COSTURA 2" (50MM), CLASSE LEVE, E=3,00MM, NBR 5580	Material	m	17,3316	69,38	1.202,47	0,51%	90,03%	**B**
30	7778 (ORSE)	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=0,40 M	Comp. auxiliar	m	10,4000	110,20	1.146,08	0,48%	90,51%	**B**
31	5934	MOTONIVELADORA 125 HP, LÂMINA 3,7 M - CHI DIURNO	Equipamento	CHI	8,1052	108,84	882,17	0,37%	90,88%	**B**
32	1719 (ORSE)	PEDRA MIRACEMA 11 X 23 E=3CM (TIPO GRANÍTICA)	Material	m²	10,0800	84,12	847,93	0,36%	91,24%	**B**
33	00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	8,6654	97,53	845,14	0,36%	91,59%	**B**
34	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	21,9812	33,34	732,85	0,31%	91,90%	**B**
35	00004433	CAIBRO NAO APARELHADO 6 X 6 CM, MADEIRA DE LEI - BRUTA	Material	M	33,5486	21,31	714,92	0,30%	92,20%	**B**
36	00021012	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM (NBR 5580)	Material	M	12,9244	53,16	687,06	0,29%	92,49%	**B**
37	87 (ORSE)	FORMA PLANA PARA FUNDAÇÕES, COMPENSADO RESINADO 12MM, 04 USOS	Comp. auxiliar	m²	6,8800	93,13	640,73	0,27%	92,76%	**B**
38	00000358	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *1* M	Material	UN	6,0000	106,32	637,92	0,27%	93,03%	**B**
39	140 (ORSE)	AÇO CA-50 Ø 6,3 A 12,5MM, INCL. CORTE, DOBRAGEM E MONTAGEM	Comp. auxiliar	kg	50,3200	12,66	637,05	0,27%	93,30%	**B**
40	95 (ORSE)	CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=13,5 MPA, LANÇADO E ADENSADO	Comp. auxiliar	m³	0,7405	842,41	623,80	0,26%	93,56%	**B**
41	00010567	TABUA 2,5 X 23 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE - BRUTA	Material	M	44,7315	13,41	599,85	0,25%	93,81%	**B**
42	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO 230 CV - CHI DIURNO	Equipamento	CHI	7,8821	75,55	595,49	0,25%	94,06%	**B**
43	5930	GUINDAUTO HIDRÁULICO 6200 KG C/ CAMINHÃO TOCO 189 CV - CHI DIURNO	Equipamento	CHI	7,8363	74,09	580,59	0,24%	94,31%	**B**
44	2292 (ORSE)	PINTURA EXTERNA: SELADOR, 2 DEMÃOS MASSA ACRÍLICA E 2 DEMÃOS LÁTEX PVA	Comp. auxiliar	m²	11,5600	48,99	566,32	0,24%	94,55%	**B**
45	7282 (ORSE)	PEDRA ITAPÉ 5X20CM	Material	m²	4,2840	127,91	547,97	0,23%	94,78%	**B**
46	10549 (ORSE)	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVENTE	Mão de obra	h	137,5734	3,97	546,17	0,23%	95,01%	**C**
47	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO BETONEIRA ATÉ 600 L. AF_07/2026	Comp. auxiliar	m³	0,8422	643,72	542,14	0,23%	95,24%	**C**
48	10550 (ORSE)	ENCARGOS COMPLEMENTARES - PEDREIRO	Mão de obra	h	139,4534	3,87	539,68	0,23%	95,46%	**C**
49	3379 (ORSE)	FORMA CURVA EM COMPENSADO PLASTIFICADO 10MM, 07 USOS, INCL. ESCORAMENTO	Comp. auxiliar	m²	4,8400	98,22	475,38	0,20%	95,66%	**C**
50	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_07/2026	Comp. auxiliar	m³	0,5113	860,46	439,95	0,19%	95,85%	**C**
51	00004417	SARRAFO NAO APARELHADO 2,5 X 7 CM, MADEIRA DE LEI - BRUTA	Material	M	60,5502	5,93	359,06	0,15%	96,00%	**C**
52	7691 (ORSE)	CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=21 MPA, LANÇADO E ADENSADO	Comp. auxiliar	m³	0,4000	892,95	357,18	0,15%	96,15%	**C**
53	2669 (ORSE)	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=0,30 M	Comp. auxiliar	m	3,6000	98,11	353,20	0,15%	96,30%	**C**
54	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO 230 CV - CHP DIURNO	Equipamento	CHP	0,9362	360,95	337,92	0,14%	96,44%	**C**
55	00006160	SOLDADOR (HORISTA) - COM ENCARGOS SOCIAIS	Mão de obra	h	15,1500	21,68	328,45	0,14%	96,58%	**C**
56	10489 (ORSE)	TELA FORTINET REVESTIDA EM PVC, FIO 2,5MM, MALHA 10X5CM, OU SIMILAR	Material	m²	6,3630	49,74	316,50	0,13%	96,71%	**C**

GABRIEL DIONIZIO SILVA
Engenheiro Civil e de Seg do Trabalho
CREA/AL 021829291-0
À serviço da Prefeitura Municipal
de Coité do Nóia - AL

57	98 (ORSE)	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=25MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO	Comp. auxiliar	m³	0,4800	649,00	311,52	0,13%	96,84%	C
58	94 (ORSE)	CONCRETO CICLÓPICO	Comp. auxiliar	m³	0,3840	787,79	302,51	0,13%	96,97%	C
59	73436	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO 80 HP - CHP DIURNO	Equipamento	CHP	1,6687	176,40	294,36	0,12%	97,09%	C
60	00003324	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	Material	m²	20,5400	13,92	285,92	0,12%	97,22%	C
61	00044914	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO PODOTATIL 20 X 20 CM, E = 6 CM, 35 MPA (SEM PRECO NO SINAPI-AL 07/2026) (PREÇO POR COTAÇÃO – ver aba Cotações)	Material	m²	2,4192	117,41	284,04	0,12%	97,33%	C
62	93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO 80 HP - CHI DIURNO	Equipamento	CHI	4,0372	68,39	276,10	0,12%	97,45%	C
63	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	9,4228	29,25	275,62	0,12%	97,57%	C
64	101996	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_11/2020	Comp. auxiliar	m²	1,2056	215,98	260,39	0,11%	97,68%	C
65	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO 110 HP - CHI DIURNO	Equipamento	CHI	2,7145	92,15	250,14	0,11%	97,78%	C
66	00006110	SERRALHEIRO (HORISTA) - COM ENCARGOS SOCIAIS	Mão de obra	h	12,1200	20,45	247,85	0,10%	97,89%	C
67	00034493	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	0,3695	637,47	235,55	0,10%	97,99%	C
68	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	Comp. auxiliar	KG	18,0000	11,74	211,32	0,09%	98,07%	C
69	5932	MOTONIVELADORA 125 HP, LÂMINA 3,7 M - CHP DIURNO	Equipamento	CHP	0,7131	286,44	204,26	0,09%	98,16%	C
70	00005068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	9,1174	22,38	204,05	0,09%	98,25%	C
71	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	7,7743	24,46	190,16	0,08%	98,33%	C
72	2288 (ORSE)	PINTURA DE ACABAMENTO COM 02 DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA	Comp. auxiliar	m²	9,6800	19,34	187,21	0,08%	98,40%	C
73	4222 (ORSE)	PERFIL AÇO, CANTONEIRA ABAS IGUAIS 3/4" X 1/8" (0,87 KG/M)	Material	m	17,3316	10,66	184,75	0,08%	98,48%	C
74	7528 (ORSE)	FORMA PLANA EM COMPENSADO RESINADO 14MM, 07 USOS, INCL. ESCORAMENTO	Comp. auxiliar	m²	3,9600	43,84	173,61	0,07%	98,56%	C
75	77 (ORSE)	ATERRO COM FORNECIMENTO DE AREIA, ADENSADA COM ÁGUA	Comp. auxiliar	m³	0,8800	196,68	173,08	0,07%	98,63%	C
76	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	Comp. auxiliar	m³	0,3253	518,34	168,62	0,07%	98,70%	C
77	2279 (ORSE)	EMASSAMENTO COM 01 DEMÃO DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES	Comp. auxiliar	m²	9,6800	16,60	160,69	0,07%	98,77%	C
78	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	6,6952	23,96	160,42	0,07%	98,83%	C
79	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO CILINDRO LISO 80 HP - CHP DIURNO	Equipamento	CHP	0,9102	173,31	157,75	0,07%	98,90%	C
80	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO CILINDRO LISO 80 HP - CHI DIURNO	Equipamento	CHI	2,2022	66,81	147,13	0,06%	98,96%	C
81	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	5,3460	27,22	145,52	0,06%	99,02%	C
82	91283	CORTADORA DE PISO 13 HP, DISCO DIAMANTADO 350 MM - CHP DIURNO	Equipamento	CHP	13,4130	10,71	143,65	0,06%	99,08%	C
83	1908 (ORSE)	REBOCO/EMBOÇO EXTERNO, ARGAMASSA 1:2:8, ESPESSURA 2,0 CM	Comp. auxiliar	m²	3,2800	39,20	128,58	0,05%	99,14%	C
84	155 (ORSE)	ALVENARIA TIJOLO CERÂMICO MACIÇO (5X9X19), ESP=0,09M, ARGAMASSA 1:2:8	Comp. auxiliar	m²	0,9600	123,00	118,08	0,05%	99,19%	C
85	2456 (ORSE)	CAMINHÃO GUINDAUTO 6,5 T (143 HP)	Equipamento	h	1,0000	113,16	113,16	0,05%	99,24%	C
86	2497 (ORSE)	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, ATÉ 1,50M	Comp. auxiliar	m³	1,6845	58,68	98,85	0,04%	99,28%	C
87	00004509	SARRAFO 2,5 X 10 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE - BRUTA	Material	M	15,3749	6,02	92,56	0,04%	99,32%	C
88	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO 110 HP - CHP DIURNO	Equipamento	CHP	0,3980	231,71	92,22	0,04%	99,36%	C
89	3407 (ORSE)	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, VOTOMASSA OU SIMILAR	Material	kg	52,8000	1,69	89,23	0,04%	99,39%	C
90	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL 25 KN, 5,5 CV - CHI DIURNO	Equipamento	CHI	124,2829	0,71	88,24	0,04%	99,43%	C
91	2282 (ORSE)	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E 01 DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	Comp. auxiliar	m²	9,6800	9,03	87,41	0,04%	99,47%	C

GABRIEL DIONIZIO SILVA
Engenheiro Civil e de Seg do Trabalho
CREA/AL 021829291-0
À serviço da Prefeitura Municipal
de Coité do Nóia - AL

92	92273	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES. AF_09/2020	Comp. auxiliar	M	4,2141	19,98	84,20	0,04%	99,50%	C
93	3652 (ORSE)	PASTILHA CERÂMICA 5X5 CM BRANCA, ARGAMASSA AC-II, REJUNTADA	Comp. auxiliar	m²	0,3200	248,96	79,67	0,03%	99,54%	C
94	00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	2,0820	34,94	72,75	0,03%	99,57%	C
95	102486	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	Comp. auxiliar	m³	0,1013	716,94	72,63	0,03%	99,60%	C
96	10603 (ORSE)	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SOLDADOR	Mão de obra	h	15,1500	4,70	71,21	0,03%	99,63%	C
97	7243 (ORSE)	PASTILHA CERÂMICA 5X5 CM CINZA ESCURO, ARGAMASSA AC-II, REJUNTADA	Comp. auxiliar	m²	0,3200	197,42	63,17	0,03%	99,65%	C
98	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA 5HP, DISCO 10" - CHI DIURNO	Equipamento	CHI	2,2772	27,27	62,10	0,03%	99,68%	C
99	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	kg	66,0000	0,94	62,04	0,03%	99,71%	C
100	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Comp. auxiliar	m²	2,2500	25,04	56,34	0,02%	99,73%	C
101	91285	CORTADORA DE PISO 13 HP, DISCO DIAMANTADO 350 MM - CHI DIURNO	Equipamento	CHI	115,4224	0,47	54,25	0,02%	99,75%	C
102	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL 25 KN, 5,5 CV - CHP DIURNO	Equipamento	CHP	4,5525	11,10	50,53	0,02%	99,77%	C
103	00001332	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	Material	KG	4,3020	11,43	49,17	0,02%	99,79%	C
104	00034557	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA PARA ALVENARIA, MALHA 15 X 15 MM, 50 X 7,5 CM	Material	M	17,8563	2,61	46,60	0,02%	99,81%	C
105	10594 (ORSE)	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERRALHEIRO	Mão de obra	h	12,1200	3,79	45,93	0,02%	99,83%	C
106	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	1,8392	23,87	43,90	0,02%	99,85%	C
107	95264	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) GASOLINA 3 CV - CHP DIURNO	Equipamento	CHP	6,3210	6,93	43,80	0,02%	99,87%	C
108	00037411	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	Material	m²	1,7683	19,11	33,79	0,01%	99,88%	C
109	00011964	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	Material	UN	16,0000	1,97	31,52	0,01%	99,90%	C
110	87313	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA ATÉ 600 L. AF_07/2026	Comp. auxiliar	m³	0,0471	626,28	29,50	0,01%	99,91%	C
111	4923 (ORSE)	ACABAMENTO SUPERFICIAL DE CONCRETO COM LIXAMENTO E POLIMENTO	Comp. auxiliar	m²	2,0000	14,63	29,26	0,01%	99,92%	C
112	2652 (ORSE)	ARAME GALVANIZADO COM REVESTIMENTO EM PVC, 12BWG (3,8 MM)	Material	kg	0,3030	77,69	23,54	0,01%	99,93%	C
113	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	0,8460	23,96	20,27	0,01%	99,94%	C
114	3310 (ORSE)	CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA 1:3	Comp. auxiliar	m²	2,6400	7,51	19,83	0,01%	99,95%	C
115	3406 (ORSE)	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I, VOTOMASSA OU SIMILAR	Material	kg	18,3600	1,05	19,28	0,01%	99,96%	C
116	00044186	BARRA DE ACO REDONDA LAMINADA, D = 1/2" (12,7 MM), 0,994 KG/M (PREÇO POR COTAÇÃO – ver aba Cotações)	Material	M	0,9544	18,69	17,84	0,01%	99,97%	C
117	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA 5HP, DISCO 10" - CHP DIURNO	Equipamento	CHP	0,5693	28,89	16,45	0,01%	99,97%	C
118	00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM OU 18 BWG, D = 1,25 MM	Material	KG	0,4500	25,65	11,54	0,00%	99,98%	C
119	00037395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	Material	CENTO	0,2126	46,74	9,94	0,00%	99,98%	C
120	95265	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) GASOLINA 3 CV - CHI DIURNO	Equipamento	CHI	11,4014	0,85	9,69	0,00%	99,99%	C
121	00011002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	Material	KG	0,1256	50,27	6,31	0,00%	99,99%	C
122	00006193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,3726	15,40	5,74	0,00%	99,99%	C
123	2509 (ORSE)	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	Comp. auxiliar	m³	0,4800	11,72	5,63	0,00%	99,99%	C
124	00040304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,1315	27,62	3,63	0,00%	99,99%	C
125	00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	14,8860	0,22	3,27	0,00%	100,00%	C

GABRIEL DIONIZIO SILVA
Engenheiro Civil e de Seg do Trabalho
CREA/AL 021829291-0
À serviço da Prefeitura Municipal
de Coité do Nóia - AL

126	00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,7500	4,15	3,11	0,00%	100,00%	**C**
127	00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0508	42,57	2,16	0,00%	100,00%	**C**
128	00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, ATE 750 V, ROLO 19 MM X 5 M	Material	UN	0,2520	8,44	2,13	0,00%	100,00%	**C**
129	00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0594	22,81	1,35	0,00%	100,00%	**C**
130	4986 (ORSE)	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	Comp. auxiliar	m³	0,8400	1,10	0,92	0,00%	100,00%	**C**
131	00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM), SEM FRETE	Material	m³	0,0048	103,25	0,50	0,00%	100,00%	**C**
132	00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0297	9,15	0,27	0,00%	100,00%	**C**
133	00044426	CASINHA DE MADEIRA TRATADA C/ RAMPA, ESCORREGADOR E ESCADA (FORNECIMENTO NO ITEM 5.4)	Material	UN	1,0000	0,00	0,00	0,00%	100,00%	**C**
		TOTAL DOS INSUMOS (custo direto)					**237.567,38**	**100,00%**		
		Custo direto do orçamento (sem BDI)					**237.477,87**			
		Diferença (arredondamento por linha das composições SINAPI e ORSE)					**89,52**			

A casinha (00044426) segue a zero porque o fornecimento já está no item 5.4 (Play Aventura).

GABRIEL DIONIZIO SILVA
Engenheiro Civil e de Seg do Trabalho
CREA/AL 021829291-0
À serviço da Prefeitura Municipal
de Coité do Nóia - AL

Relação geral de composições de custos unitários (CPU) – SINAPI-AL e ORSE 07/2026, não desonerado, sem BDI

Composições analíticas em 1º nível, como publicadas (consulta no OrçaFascio). Preços ORSE referenciados a Sergipe, data-base 07/2026. A composição própria CP-01 está na aba "CP-01 Escada"; os itens 5.4, 11.1 e 11.2 são insumos/mão de obra com preço direto. Item(ns) = primeiro item do orçamento em que a composição aparece.

Código	Descrição	Tipo	Und	Coeficiente	Preço unit. (R$)	Total (R$)	Referência
98524 – SINAPI	**LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024**		**m²**				**Item(ns): 1.1**
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	0,2132	22,92	4,89	
	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)					**4,89**	
99059 – SINAPI	**LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024**		**M**				**Item(ns): 1.2**
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	0,7247	23,65	17,14	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	0,7247	26,85	19,46	
94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	Comp. auxiliar	m³	0,0040	518,34	2,07	
91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA 5HP, DISCO 10" - CHI DIURNO	Equipamento	CHI	0,0280	27,27	0,76	
91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA 5HP, DISCO 10" - CHP DIURNO	Equipamento	CHP	0,0070	28,89	0,20	
00004433	CAIBRO NAO APARELHADO 6 X 6 CM, MADEIRA DE LEI - BRUTA	Material	M	0,4125	21,31	8,79	
00005068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,1110	22,38	2,48	
00004417	SARRAFO NAO APARELHADO 2,5 X 7 CM, MADEIRA DE LEI - BRUTA	Material	M	0,7445	5,93	4,41	
00010567	TABUA 2,5 X 23 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE - BRUTA	Material	M	0,5500	13,41	7,38	
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,0256	34,94	0,89	
	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)					**63,58**	
103689 – SINAPI	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS**		**m²**				**Item(ns): 1.3**
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	0,3729	26,85	10,01	
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Comp. auxiliar	m²	0,5000	25,04	12,52	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	1,1186	22,92	25,64	
00004813	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA N. 22, ADESIVADA, 2,4 X 1,2 M (SEM POSTES)	Material	m²	1,0000	432,00	432,00	
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113	42,57	0,48	
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132	22,81	0,30	
00004509	SARRAFO 2,5 X 10 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE - BRUTA	Material	M	3,2083	6,02	19,31	
	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)					**500,26**	
93358 – SINAPI	**ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024**		**m³**				**Item(ns): 2.1**
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	3,9557667	22,92	90,67	

GABRIEL DIONIZIO SILVA
Engenheiro Civil e de Seg do Trabalho
CREA/AL 021829291-0
À serviço da Prefeitura Municipal
de Coité do Nóia - AL

	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)					**90,67**	

96616 – SINAPI	**LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024**		**m³**				**Item(ns): 2.2**
94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 - PREPARO MECÂNICO BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	Comp. auxiliar	m³	1,3800	446,42	616,06	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	6,7810	27,41	185,87	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	2,4530	22,92	56,22	
	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)					**858,15**	

97083 – SINAPI	**COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_07/2026**		**m²**				**Item(ns): 2.3**
95265	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) GASOLINA 3 CV - CHI DIURNO	Equipamento	CHI	0,0457281	0,85	0,04	
95264	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) GASOLINA 3 CV - CHP DIURNO	Equipamento	CHP	0,0253519	6,93	0,18	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	0,07108	27,41	1,95	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	0,07108	22,92	1,63	
	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)					**3,80**	

93 (ORSE) – ORSE	**ALVENARIA DE PEDRA GRANÍTICA ARGAMASSADA TRAÇO 1:5 - CONFECÇÃO MECÂNICA E TRANSPORTE**		**m³**				**Item(ns): 3.1**
1906 (ORSE)	ARGAMASSA CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:5 - CONFECÇÃO MECÂNICA E TRANSPORTE	Comp. auxiliar	m³	0,3000	484,43	145,33	
10550 (ORSE)	ENCARGOS COMPLEMENTARES - PEDREIRO	Mão de obra	h	6,0000	3,87	23,22	
10549 (ORSE)	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVENTE	Mão de obra	h	6,0000	3,97	23,82	
1715 (ORSE)	PEDRA DE MÃO GRANÍTICA	Material	m³	1,2000	130,94	157,13	
00004750	PEDREIRO (HORISTA) - COM ENCARGOS SOCIAIS	Mão de obra	h	6,0000	20,45	122,70	
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) - COM ENCARGOS SOCIAIS	Mão de obra	h	6,0000	15,59	93,54	
	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)					**565,74**	

103322 – SINAPI	**ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_1**		**m²**				**Item(ns): 3.2**
87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO BETONEIRA ATÉ 600 L. AF_07/2026	Comp. auxiliar	m³	0,0104	643,72	6,69	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	0,5900	27,41	16,17	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	0,2950	22,92	6,76	
00037592	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL 9 X 19 X 39 CM	Material	UN	13,6000	2,64	35,90	
00037395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	Material	CENTO	0,0050	46,74	0,23	
00034557	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA PARA ALVENARIA, MALHA 15 X 15 MM, 50 X 7,5 CM	Material	M	0,4200	2,61	1,10	
	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)					**66,85**	

94273 – SINAPI	**ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM. AF_01/2024**		**M**				**Item(ns): 4.1**

GABRIEL DIONIZIO SILVA
Engenheiro Civil e de Seg do Trabalho
CREA/AL 021829291-0
À serviço da Prefeitura Municipal
de Coité do Nóia - AL

88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_07/2026	Comp. auxiliar	m³	0,0018	860,46	1,55	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	0,2296	27,41	6,29	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	0,2296	22,92	5,26	
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0066	120,00	0,79	
00004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, 30 X 12/15 CM	Material	M	1,0050	44,70	44,92	
	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)					**58,81**	

92396 – SINAPI	**EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022**		**m²**				**Item(ns): 4.2**
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	0,3725	27,22	10,14	
91285	CORTADORA DE PISO 13 HP, DISCO DIAMANTADO 350 MM - CHI DIURNO	Equipamento	CHI	0,1371	0,47	0,06	
91283	CORTADORA DE PISO 13 HP, DISCO DIAMANTADO 350 MM - CHP DIURNO	Equipamento	CHP	0,0491	10,71	0,53	
91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL 25 KN, 5,5 CV - CHI DIURNO	Equipamento	CHI	0,1821	0,71	0,13	
91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL 25 KN, 5,5 CV - CHP DIURNO	Equipamento	CHP	0,0041	11,10	0,05	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	0,3725	22,92	8,54	
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0568	120,00	6,82	
00036155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO 20 X 10 CM, E = 6 CM, 35 MPA, COR NATURAL	Material	m²	1,0300	61,38	63,22	
00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	0,0098	97,53	0,96	
	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)					**90,45**	

93679 – SINAPI	**EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022**		**m²**				**Item(ns): 4.3**
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	0,3725	27,22	10,14	
91285	CORTADORA DE PISO 13 HP, DISCO DIAMANTADO 350 MM - CHI DIURNO	Equipamento	CHI	0,1371	0,47	0,06	
91283	CORTADORA DE PISO 13 HP, DISCO DIAMANTADO 350 MM - CHP DIURNO	Equipamento	CHP	0,0491	10,71	0,53	
91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL 25 KN, 5,5 CV - CHI DIURNO	Equipamento	CHI	0,1821	0,71	0,13	
91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL 25 KN, 5,5 CV - CHP DIURNO	Equipamento	CHP	0,0041	11,10	0,05	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	0,3725	22,92	8,54	
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0568	120,00	6,82	
00036156	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO 20 X 10 CM, E = 6 CM, 35 MPA, COLORIDO	Material	m²	1,0300	77,53	79,86	
00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	0,0098	97,53	0,96	
	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)					**107,09**	

104436 – SINAPI	**EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PODOTÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) QUADRADO DE 20 X 20 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022**		**m²**				**Item(ns): 4.5**
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	0,6684	27,22	18,19	
91285	CORTADORA DE PISO 13 HP, DISCO DIAMANTADO 350 MM - CHI DIURNO	Equipamento	CHI	0,2851	0,47	0,13	
91283	CORTADORA DE PISO 13 HP, DISCO DIAMANTADO 350 MM - CHP DIURNO	Equipamento	CHP	0,0491	10,71	0,53	
91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL 25 KN, 5,5 CV - CHI DIURNO	Equipamento	CHI	0,3301	0,71	0,23	
91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL 25 KN, 5,5 CV - CHP DIURNO	Equipamento	CHP	0,0041	11,10	0,05	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	0,6684	22,92	15,32	
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0568	120,00	6,82	

GABRIEL DIONIZIO SILVA
Engenheiro Civil e de Seg do Trabalho
CREA/AL 021829291-0
À serviço da Prefeitura Municipal
de Coité do Nóia - AL

00044914	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO PODOTATIL 20 X 20 CM, E = 6 CM, 35 MPA (PREÇO POR COTAÇÃO)	Material	m²	1,0080	117,41	118,35	
00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	0,0098	97,53	0,96	
	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)					**160,58**	

104626 – SINAPI	**EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023**		**m³**				**Item(ns): 4.6 (CP-01)**
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	1,6268	26,85	43,68	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	0,1560	27,41	4,28	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	1,7828	22,92	40,86	
00034493	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	1,2315	637,47	785,04	
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0213	9,15	0,19	
00005068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,2994	22,38	6,70	
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,1250	6,02	18,81	
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	2,5000	4,15	10,38	
	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)					**909,94**	

102040 – SINAPI	**MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020**		**m²**				**Item(ns): 4.6 (CP-01)**
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	0,8010	23,65	18,94	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	4,8060	26,85	129,04	
92273	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES. AF_09/2020	Comp. auxiliar	M	3,0760	19,98	61,46	
101996	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_11/2020	Comp. auxiliar	m²	0,8800	215,98	190,06	
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0170	9,15	0,16	
00040304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0960	27,62	2,65	
00006193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,2720	15,40	4,19	
	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)					**406,50**	

95944 – SINAPI	**ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2020**		**KG**				**Item(ns): 4.6 (CP-01)**
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	0,0470	23,96	1,13	
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	0,2970	27,22	8,08	
92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	Comp. auxiliar	KG	1,0000	11,74	11,74	
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM OU 18 BWG, D = 1,25 MM	Material	KG	0,0250	25,65	0,64	
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,8270	0,22	0,18	
	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)					**21,77**	

106211 – SINAPI	**CORRIMÃO DUPLO FIXADO NO PISO EM AÇO GALVANIZADO DE 1.1/2", MONTANTES TUBULARES 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,00M, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_10/2025**		**M**				**Item(ns): 4.6 (CP-01)**

GABRIEL DIONIZIO SILVA
Engenheiro Civil e de Seg do Trabalho
CREA/AL 021829291-0
À serviço da Prefeitura Municipal
de Coité do Nóia - AL

88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	1,6738	23,96	40,10	
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	2,3557	29,25	68,90	
00044186	BARRA DE ACO REDONDA LAMINADA, D = 1/2" (12,7 MM), 0,994 KG/M	Material	M	0,2386	18,69	4,46	
00001332	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	Material	KG	1,0755	11,43	12,29	
00011002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	Material	KG	0,0314	50,27	1,58	
00011964	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	Material	UN	4,0000	1,97	7,88	
00021012	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM (NBR 5580)	Material	M	3,2311	53,16	171,77	
	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)					**306,98**	

10042 (ORSE) – ORSE	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 42MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, PROTEÇÃO UV, INCLUSO COLA, TAPE, AREIA TRATADA, BORRACHA E MÃO DE OBR**		**m²**				**Item(ns): 5.2**
10505 (ORSE)	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 42MM (SERVIÇO TERCEIRIZADO)	Serviço	m²	1,0000	61,90	61,90	
	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)					**61,90**	

103202 – SINAPI	**INSTALAÇÃO DE CASINHA DE MADEIRA TRATADA COM RAMPA ESCALADA, ESCORREGADOR E ESCADA MARINHEIRO, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021 (só instalação)**		**UN**				**Item(ns): 5.3**
102486	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	Comp. auxiliar	m³	0,1013	716,94	72,63	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	4,4126	27,41	120,95	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	2,2063	22,92	50,57	
00044426	CASINHA DE MADEIRA TRATADA C/ RAMPA, ESCORREGADOR E ESCADA (FORNECIMENTO NO ITEM 5.4)	Material	UN	1,0000	0,00	0,00	
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM), SEM FRETE	Material	m³	0,0048	103,25	0,50	
	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)					**244,65**	

98504 – SINAPI	**PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024**		**m²**				**Item(ns): 5.5**
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	0,0277	23,87	0,66	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	0,1386	22,92	3,18	
00003324	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	Material	m²	1,0000	13,92	13,92	
	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)					**17,76**	

11677 (ORSE) – ORSE	**MESA DE CONCRETO POLIDO FCK=21 MPA, COM TABULEIRO EM PASTILHA CERÂMICA, BASE DE TUBO DE CONCRETO Ø=0,30M E BANCOS EM TUBO DE CONCRETO Ø=0,40M**		**un**				**Item(ns): 6.1**
4923 (ORSE)	ACABAMENTO SUPERFICIAL DE CONCRETO COM LIXAMENTO E POLIMENTO	Comp. auxiliar	m²	0,5000	14,63	7,32	
140 (ORSE)	AÇO CA-50 Ø 6,3 A 12,5MM, INCL. CORTE, DOBRAGEM E MONTAGEM	Comp. auxiliar	kg	5,1500	12,66	65,20	
77 (ORSE)	ATERRO COM FORNECIMENTO DE AREIA, ADENSADA COM ÁGUA	Comp. auxiliar	m³	0,2200	196,68	43,27	
4986 (ORSE)	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	Comp. auxiliar	m³	0,2100	1,10	0,23	
7691 (ORSE)	CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=21 MPA, LANÇADO E ADENSADO	Comp. auxiliar	m³	0,1000	892,95	89,30	
2497 (ORSE)	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, ATÉ 1,50M	Comp. auxiliar	m³	0,1400	58,68	8,22	
3379 (ORSE)	FORMA CURVA EM COMPENSADO PLASTIFICADO 10MM, 07 USOS, INCL. ESCORAMENTO	Comp. auxiliar	m²	1,2100	98,22	118,85	

GABRIEL DIONIZIO SILVA
Engenheiro Civil e de Seg do Trabalho
CREA/AL 021829291-0
À serviço da Prefeitura Municipal
de Coité do Nóia - AL

7528 (ORSE)	FORMA PLANA EM COMPENSADO RESINADO 14MM, 07 USOS, INCL. ESCORAMENTO	Comp. auxiliar	m²	0,9900	43,84	43,40	
2669 (ORSE)	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=0,30 M	Comp. auxiliar	m	0,9000	98,11	88,30	
7778 (ORSE)	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=0,40 M	Comp. auxiliar	m	2,6000	110,20	286,52	
3652 (ORSE)	PASTILHA CERÂMICA 5X5 CM BRANCA, ARGAMASSA AC-II, REJUNTADA	Comp. auxiliar	m²	0,0800	248,96	19,92	
7243 (ORSE)	PASTILHA CERÂMICA 5X5 CM CINZA ESCURO, ARGAMASSA AC-II, REJUNTADA	Comp. auxiliar	m²	0,0800	197,42	15,79	
2292 (ORSE)	PINTURA EXTERNA: SELADOR, 2 DEMÃOS MASSA ACRÍLICA E 2 DEMÃOS LÁTEX PVA	Comp. auxiliar	m²	2,8900	48,99	141,58	
1908 (ORSE)	REBOCO/EMBOÇO EXTERNO, ARGAMASSA 1:2:8, ESPESSURA 2,0 CM	Comp. auxiliar	m²	0,1600	39,20	6,27	
	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)					**934,17**	

8464 (ORSE) – ORSE	**BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO, DIMENSÃO: 2,00X0,60M**		**un**				**Item(ns): 6.2**
140 (ORSE)	AÇO CA-50 Ø 6,3 A 12,5MM, INCL. CORTE, DOBRAGEM E MONTAGEM	Comp. auxiliar	kg	7,4300	12,66	94,06	
155 (ORSE)	ALVENARIA TIJOLO CERÂMICO MACIÇO (5X9X19), ESP=0,09M, ARGAMASSA 1:2:8	Comp. auxiliar	m²	0,2400	123,00	29,52	
2509 (ORSE)	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	Comp. auxiliar	m³	0,1200	11,72	1,41	
3310 (ORSE)	CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA 1:3	Comp. auxiliar	m²	0,6600	7,51	4,96	
94 (ORSE)	CONCRETO CICLÓPICO	Comp. auxiliar	m³	0,0960	787,79	75,63	
98 (ORSE)	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=25MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO	Comp. auxiliar	m³	0,1200	649,00	77,88	
2279 (ORSE)	EMASSAMENTO COM 01 DEMÃO DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES	Comp. auxiliar	m²	2,4200	16,60	40,17	
10550 (ORSE)	ENCARGOS COMPLEMENTARES - PEDREIRO	Mão de obra	h	1,0000	3,87	3,87	
10549 (ORSE)	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVENTE	Mão de obra	h	2,0000	3,97	7,94	
2497 (ORSE)	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, ATÉ 1,50M	Comp. auxiliar	m³	0,0960	58,68	5,63	
87 (ORSE)	FORMA PLANA PARA FUNDAÇÕES, COMPENSADO RESINADO 12MM, 04 USOS	Comp. auxiliar	m²	1,7200	93,13	160,18	
2288 (ORSE)	PINTURA DE ACABAMENTO COM 02 DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA	Comp. auxiliar	m²	2,4200	19,34	46,80	
2282 (ORSE)	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E 01 DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	Comp. auxiliar	m²	2,4200	9,03	21,85	
1908 (ORSE)	REBOCO/EMBOÇO EXTERNO, ARGAMASSA 1:2:8, ESPESSURA 2,0 CM	Comp. auxiliar	m²	0,6600	39,20	25,87	
2456 (ORSE)	CAMINHÃO GUINDAUTO 6,5 T (143 HP)	Equipamento	h	0,2500	113,16	28,29	
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	kg	16,5000	0,94	15,51	
00004750	PEDREIRO (HORISTA) - COM ENCARGOS SOCIAIS	Mão de obra	h	1,0000	20,45	20,45	
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) - COM ENCARGOS SOCIAIS	Mão de obra	h	2,0000	15,59	31,18	
	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)					**691,20**	

1873 (ORSE) – ORSE	**GUARDA-CORPO TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" H = 1,10 M**		**m**				**Item(ns): 6.3**
95 (ORSE)	CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=13,5 MPA, LANÇADO E ADENSADO	Comp. auxiliar	m³	0,0250	842,41	21,06	
10550 (ORSE)	ENCARGOS COMPLEMENTARES - PEDREIRO	Mão de obra	h	1,0000	3,87	3,87	
10549 (ORSE)	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVENTE	Mão de obra	h	1,0000	3,97	3,97	
2497 (ORSE)	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, ATÉ 1,50M	Comp. auxiliar	m³	0,0250	58,68	1,47	
00004750	PEDREIRO (HORISTA) - COM ENCARGOS SOCIAIS	Mão de obra	h	1,0000	20,45	20,45	
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) - COM ENCARGOS SOCIAIS	Mão de obra	h	1,0000	15,59	15,59	
2313 (ORSE)	TUBO DE AÇO GALVANIZADO LEVE C/ COSTURA Ø 60,30MM (2"), E=2,65MM, NBR 5580	Material	m	2,1500	69,38	149,17	
	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)					**215,58**	

11349 (ORSE) – ORSE	**GRADIL EM TELA DE AÇO GALVANIZADO REVESTIDA EM PVC, MALHA 5X10CM, FIO 2,5MM, COM REQUADRO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"**		**m²**				**Item(ns): 6.4**

GABRIEL DIONIZIO SILVA
Engenheiro Civil e de Seg do Trabalho
CREA/AL 021829291-0
À serviço da Prefeitura Municipal
de Coité do Nóia - AL

10550 (ORSE)	ENCARGOS COMPLEMENTARES - PEDREIRO	Mão de obra	h	1,5000	3,87	5,81	
10594 (ORSE)	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERRALHEIRO	Mão de obra	h	2,0000	3,79	7,58	
10549 (ORSE)	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVENTE	Mão de obra	h	1,5000	3,97	5,96	
10603 (ORSE)	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SOLDADOR	Mão de obra	h	2,5000	4,70	11,75	
2652 (ORSE)	ARAME GALVANIZADO COM REVESTIMENTO EM PVC, 12BWG (3,8 MM)	Material	kg	0,0500	77,69	3,88	
00004750	PEDREIRO (HORISTA) - COM ENCARGOS SOCIAIS	Mão de obra	h	1,5000	20,45	30,68	
4222 (ORSE)	PERFIL AÇO, CANTONEIRA ABAS IGUAIS 3/4" X 1/8" (0,87 KG/M)	Material	m	2,8600	10,66	30,49	
00006110	SERRALHEIRO (HORISTA) - COM ENCARGOS SOCIAIS	Mão de obra	h	2,0000	20,45	40,90	
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) - COM ENCARGOS SOCIAIS	Mão de obra	h	1,5000	15,59	23,39	
00006160	SOLDADOR (HORISTA) - COM ENCARGOS SOCIAIS	Mão de obra	h	2,5000	21,68	54,20	
10489 (ORSE)	TELA FORTINET REVESTIDA EM PVC, FIO 2,5MM, MALHA 10X5CM, OU SIMILAR	Material	m²	1,0500	49,74	52,23	
8739 (ORSE)	TUBO AÇO GALVANIZADO C/ COSTURA 2" (50MM), CLASSE LEVE, E=3,00MM, NBR 5580	Material	m	2,8600	69,38	198,43	
	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)					**465,30**	

105969 – SINAPI	**POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=8M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025**		**UN**				**Item(ns): 7.1**
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	0,5798727	24,46	14,18	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	2,6094273	33,34	87,00	
5930	GUINDAUTO HIDRÁULICO 6200 KG C/ CAMINHÃO TOCO 189 CV - CHI DIURNO	Equipamento	CHI	0,9865201	74,09	73,09	
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO 6200 KG C/ CAMINHÃO TOCO 189 CV - CHP DIURNO	Equipamento	CHP	0,1801	311,98	56,19	
00000863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	Material	M	8,0000	48,88	391,04	
00045336	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, H = 8 M (PREÇO POR COTAÇÃO)	Material	UN	1,0000	1.926,55	1.926,55	
	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)					**2.548,05**	

101655 – SINAPI	**LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS**		**UN**				**Item(ns): 7.2**
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	0,2064	24,46	5,05	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	0,2064	33,34	6,88	
5930	GUINDAUTO HIDRÁULICO 6200 KG C/ CAMINHÃO TOCO 189 CV - CHI DIURNO	Equipamento	CHI	0,0517014	74,09	3,83	
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO 6200 KG C/ CAMINHÃO TOCO 189 CV - CHP DIURNO	Equipamento	CHP	0,2016071	311,98	62,90	
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, ATE 750 V, ROLO 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0140	8,44	0,12	
00042245	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material	UN	1,0000	232,05	232,05	
	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)					**310,83**	

100576 – SINAPI	**REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024**		**m²**				**Item(ns): 8.1**
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO 230 CV - CHI DIURNO	Equipamento	CHI	0,007545	75,55	0,57	
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO 230 CV - CHP DIURNO	Equipamento	CHP	0,0010702	360,95	0,39	
5934	MOTONIVELADORA 125 HP, LÂMINA 3,7 M - CHI DIURNO	Equipamento	CHI	0,0083127	108,84	0,90	
5932	MOTONIVELADORA 125 HP, LÂMINA 3,7 M - CHP DIURNO	Equipamento	CHP	0,0003025	286,44	0,09	
93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO 80 HP - CHI DIURNO	Equipamento	CHI	0,0060957	68,39	0,42	
73436	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO 80 HP - CHP DIURNO	Equipamento	CHP	0,0025195	176,40	0,44	

GABRIEL DIONIZIO SILVA
Engenheiro Civil e de Seg do Trabalho
CREA/AL 021829291-0
À serviço da Prefeitura Municipal
de Coité do Nóia - AL

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	0,0086152	22,92	0,20	
	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)					**3,01**	

96396 – SINAPI	**CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024**		**m³**				**Item(ns): 8.2**
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO 230 CV - CHI DIURNO	Equipamento	CHI	0,0290389	75,55	2,19	
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO 230 CV - CHP DIURNO	Equipamento	CHP	0,0022892	360,95	0,83	
5934	MOTONIVELADORA 125 HP, LÂMINA 3,7 M - CHI DIURNO	Equipamento	CHI	0,026167	108,84	2,85	
5932	MOTONIVELADORA 125 HP, LÂMINA 3,7 M - CHP DIURNO	Equipamento	CHP	0,005161	286,44	1,48	
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO 110 HP - CHI DIURNO	Equipamento	CHI	0,0273222	92,15	2,52	
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO 110 HP - CHP DIURNO	Equipamento	CHP	0,0040058	231,71	0,93	
5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO CILINDRO LISO 80 HP - CHI DIURNO	Equipamento	CHI	0,0221663	66,81	1,48	
5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO CILINDRO LISO 80 HP - CHP DIURNO	Equipamento	CHP	0,0091617	173,31	1,59	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	0,031328	22,92	0,72	
96393	USINAGEM DE BRITA GRADUADA SIMPLES. AF_09/2025	Comp. auxiliar	m³	1,0000	166,41	166,41	
	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)					**181,00**	

92398 – SINAPI	**EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022**		**m²**				**Item(ns): 8.3**
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	0,2632	27,22	7,16	
91285	CORTADORA DE PISO 13 HP, DISCO DIAMANTADO 350 MM - CHI DIURNO	Equipamento	CHI	0,1278	0,47	0,06	
91283	CORTADORA DE PISO 13 HP, DISCO DIAMANTADO 350 MM - CHP DIURNO	Equipamento	CHP	0,0038	10,71	0,04	
91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL 25 KN, 5,5 CV - CHI DIURNO	Equipamento	CHI	0,1261	0,71	0,09	
91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL 25 KN, 5,5 CV - CHP DIURNO	Equipamento	CHP	0,0055	11,10	0,06	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	0,2632	22,92	6,03	
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0568	120,00	6,82	
00036170	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO 20 X 10 CM, E = 8 CM, 35 MPA, COR NATURAL	Material	m²	1,0041	70,00	70,29	
00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	0,0098	97,53	0,96	
	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)					**91,51**	

87905 – SINAPI	**CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM**		**m²**				**Item(ns): 9.3**
87313	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	Comp. auxiliar	m³	0,0037	626,28	2,32	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	0,1724	27,41	4,73	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	0,0575	22,92	1,32	
	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)					**8,37**	

87775 – SINAPI	**EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, E**		**m²**				**Item(ns): 9.4**
87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA, PREPARO MECÂNICO COM BETONEI	Comp. auxiliar	m³	0,0314	643,72	20,21	

GABRIEL DIONIZIO SILVA
Engenheiro Civil e de Seg do Trabalho
CREA/AL 021829291-0
À serviço da Prefeitura Municipal
de Coité do Nóia - AL

88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	0,6790	27,41	18,61	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	0,6790	22,92	15,56	
00037411	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	Material	m²	0,1388	19,11	2,65	
	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)					**57,03**	

2215 (ORSE) – ORSE	**REVESTIMENTO DE PISO OU PAREDE COM PEDRA MIRACEMA, APLICADA COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE**		**m²**				**Item(ns): 9.5**
3407 (ORSE)	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, VOTOMASSA OU SIMILAR	Material	kg	5,5000	1,69	9,30	
10550 (ORSE)	ENCARGOS COMPLEMENTARES - PEDREIRO	Mão de obra	h	0,6000	3,87	2,32	
10549 (ORSE)	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVENTE	Mão de obra	h	0,2000	3,97	0,79	
1719 (ORSE)	PEDRA MIRACEMA 11 X 23 E=3CM (TIPO GRANÍTICA)	Material	m²	1,0500	84,12	88,33	
00004750	PEDREIRO (HORISTA) - COM ENCARGOS SOCIAIS	Mão de obra	h	0,6000	20,45	12,27	
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) - COM ENCARGOS SOCIAIS	Mão de obra	h	0,2000	15,59	3,12	
	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)					**116,13**	

7697 (ORSE) – ORSE	**REVESTIMENTO DE PAREDE COM PEDRA ITAPÉ 5X20CM ASSENTADA COM JUNTAS DESENCONTRADAS, COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I**		**m²**				**Item(ns): 9.6**
3406 (ORSE)	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I, VOTOMASSA OU SIMILAR	Material	kg	4,5000	1,05	4,73	
10550 (ORSE)	ENCARGOS COMPLEMENTARES - PEDREIRO	Mão de obra	h	0,8000	3,87	3,10	
10549 (ORSE)	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVENTE	Mão de obra	h	0,3000	3,97	1,19	
7282 (ORSE)	PEDRA ITAPÉ 5X20CM	Material	m²	1,0500	127,91	134,31	
00004750	PEDREIRO (HORISTA) - COM ENCARGOS SOCIAIS	Mão de obra	h	0,8000	20,45	16,36	
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) - COM ENCARGOS SOCIAIS	Mão de obra	h	0,3000	15,59	4,68	
	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)					**164,37**	

98510 – SINAPI	**PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024**		**UN**				**Item(ns): 9.7**
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	0,2117	23,87	5,05	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	1,0584	22,92	24,26	
00000358	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *1* M	Material	UN	1,0000	106,32	106,32	
	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)					**135,63**	

101658 – SINAPI	**LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS**		**UN**				**Item(ns): 10.1**
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	0,2064	24,46	5,05	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de obra	H	0,2064	33,34	6,88	
5930	GUINDAUTO HIDRÁULICO 6200 KG, INCL. CAMINHÃO TOCO 189 CV - CHI DIURNO	Equipamento	CHI	0,0517014	74,09	3,83	
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO 6200 KG, INCL. CAMINHÃO TOCO 189 CV - CHP DIURNO	Equipamento	CHP	0,2016071	311,98	62,90	
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0140	8,44	0,12	
00042247	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material	UN	1,0000	418,45	418,45	
	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)					**497,23**	

GABRIEL DIONIZIO SILVA
Engenheiro Civil e de Seg do Trabalho
CREA/AL 021829291-0
À serviço da Prefeitura Municipal
de Coité do Nóia - AL

Pesquisa de preços – insumos sem preço no SINAPI-AL 07/2026

Método: cesta de preços conforme a IN SEGES/ME nº 65/2021 (Lei 14.133/2021), combinando sistemas oficiais (SINAPI e ORSE, em itens de mesma tipologia) e sítios eletrônicos de fornecedores, consultados em 16/11/2026. Valores incoerentes ou excessivos foram descartados (coluna H). Preço adotado = mediana dos preços válidos. Preços de internet de novembro/2026, sem frete até Coité do Nóia

Insumo	Fonte	Descrição do produto pesquisado	Und	Preço (R$)	Referência / data	Link	Considerado?	Observação
00045336 – Poste cônico contínuo curvo duplo, H=8 m	SINAPI 14164 (custo médio nacional)	Poste cônico contínuo em aço galvanizado, curvo, braço duplo, engastado, H = 9 m, Ø base 135 mm	UN	1.926,55	SINAPI 05/2026	https://orcamentor.com/insumo/14164/	Sim	Mesma tipologia, 1 m mais alto: referência conservadora
00045336 – Poste cônico contínuo curvo duplo, H=8 m	ORSE 6829	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, H = 8 m, Ø 60/126 mm (Conipost ou similar)	UN	2.142,00	ORSE (consulta Orçamentor)	https://orcamentor.com/orse/composicoes/ORSE-7271/	Sim	Mesma altura e seção; reto, sem braços
00045336 – Poste cônico contínuo curvo duplo, H=8 m	RJE Iluminação (loja virtual)	Poste telecônico curvo duplo engastado, 8 m, aço carbono	UN	1.744,44	Site, consulta 16/11/2026	https://www.rjeiluminacao.com.br/postes/copia-poste-teleconico-curvo-duplo-engastado	Sim	Telecônico; galvanização a fogo sob consulta; frete não incluso
00045336 – Poste cônico contínuo curvo duplo, H=8 m	*Fábrica de Postes (artigo de preços)*	*Poste galvanizado 8 m para iluminação – preço médio de até R$ 2.190,00*	*UN*	*2.190,00*	*Site, consulta 16/11/2026*	*https://fabricadepostes.com/postes-galvanizados-preco/*	*Não*	*Valor genérico, sem modelo definido*
00045336 – Poste cônico contínuo curvo duplo, H=8 m	*OLX (anúncio em Recife/PE)*	*Poste galvanizado curvo duplo engastado 4 a 12 m, com base e chumbador*	*UN*	*790,00*	*Anúncio antigo*	*https://www.olx.com.br/anuncios/postes-galvanizados*	*Não*	*Sem altura definida; valor inexequível para 8 m*
		Média dos válidos		**1.937,66**				
		Mediana dos válidos		**1.926,55**				
		Menor valor válido		**1.744,44**				
		PREÇO ADOTADO (mediana)	**UN**	**1.926,55**				

00044914 – Bloco intertravado podotátil 20x20 cm, e=6 cm	Leroy Merlin	Piso podotátil alerta amarelo 20x20 cm, Cimartex (cimentício)	m²	117,41	Site (preço à vista)	https://www.leroymerlin.com.br/piso-podotatil-alerta-amarelo-20x20cm-cimartex_88513985	Sim	Peça cimentícia de face tátil equivalente
00044914 – Bloco intertravado podotátil 20x20 cm, e=6 cm	SINAPI 38135 (custo médio nacional)	Piso tátil/podotátil, ladrilho hidráulico/concreto 25x25 cm, e = 2,5 cm	m²	119,07	SINAPI 05/2026	https://orcamentor.com/insumo/38135/	Sim	Sistema oficial; peça mais fina
00044914 – Bloco intertravado podotátil 20x20 cm, e=6 cm	Mosaicos Amazonas	Tátil de alerta 20x20 cm em concreto (ladrilho hidráulico)	m²	95,00	Site, consulta 16/11/2026	https://www.mosaicosamazonas.com.br/produto/tatil-de-alerta-20x20	Sim	
00044914 – Bloco intertravado podotátil 20x20 cm, e=6 cm	Limestone Ladrilho Hidráulico	Piso tátil alerta concreto 20x20x1,8 cm	m²	141,48	Site, consulta 16/11/2026	https://www.lojalimestone.com.br/she3n5n6v-piso-tatil-alerta-amarelo-concreto-20x20cm-m2	Sim	
00044914 – Bloco intertravado podotátil 20x20 cm, e=6 cm	Direct Borrachas	Piso tátil de concreto 20x20 cm – R$ 4,00 por peça × 25 peças/m²	m²	100,00	Site, consulta 16/11/2026	https://www.directborrachas.com/produtos/piso-tatil-de-concreto-20x20cm-alerta-e-direcional-bdb50/	Sim	Preço por peça convertido para m²
00044914 – Bloco intertravado podotátil 20x20 cm, e=6 cm	*Indaiá Pisos e Blocos*	*Piso tátil direcional de concreto 20x20x6 cm – R$ 18,90 por peça × 25 peças/m²*	*m²*	*472,50*	*Site, consulta 16/11/2026*	*https://indaiapisoseblocos.lojaintegrada.com.br/piso-tatil-para-calcamento*	*Não*	*Produto idêntico, mas cerca de 4× a mediana: descartado como excessivo*
		Média dos válidos		**114,59**				
		Mediana dos válidos		**117,41**				
		Menor valor válido		**95,00**				
		PREÇO ADOTADO (mediana)	**m²**	**117,41**				

00044186 – Barra de aço redonda 1/2" (0,994 kg/m)	ORSE 8811	Barra redonda de aço mecânico laminado 1/2" (0,99 kg/m)	m	18,69	ORSE 05/2026	https://orcamentor.com/orse/materiais/ORSE-8811/	Sim	Mesmo material e bitola
00044186 – Barra de aço redonda 1/2" (0,994 kg/m)	*SICRO M3939*	*Barra redonda em aço SAE 1020, D = 25,4 mm (1")*	*m*	*41,09*	*SICRO 04/2026*	*https://orcamentor.com/sicro/materiais/M3939/*	*Não*	*Bitola diferente; só ordem de grandeza*
		PREÇO ADOTADO (referência ORSE)	**m**	**18,69**				

00044426 – Casinha de madeira (playground)	—	Fornecimento já orçado no item 5.4 (ORSE 11960); a composição 103202 cobre só a instalação	UN	0,00	—		—	Sem cotação: evita pagar o brinquedo duas vezes

GABRIEL DIONIZIO SILVA
Engenheiro Civil e de Seg do Trabalho
CREA/AL 021829291-0
À serviço da Prefeitura Municipal
de Coité do Nóia - AL

Resumo e impacto nas composições

Código	Insumo	Und	Preço adotado (R$)	Critério	Composição / itens afetados	Novo custo unitário da composição (R$, sem BDI)	Custo anterior (R$)
00045336	Poste cônico contínuo curvo duplo, H=8 m	UN	######	Mediana	105969 → item 7.1	2.548,03	621,48
00044914	Bloco podotátil 20x20 cm, e=6 cm	m²	117,41	Mediana	104436 → itens 4.5 e escada CP-01	160,53	42,18
00044186	Barra de aço redonda 1/2"	m	18,69	Referência ORSE	106211 → escada CP-01 (corrimão)	306,96	302,50
00044426	Casinha de madeira	UN	0,00	Coberto pelo item 5.4	103202 → item 5.3	244,61	244,61

GABRIEL DIONIZIO SILVA
Engenheiro Civil e de Seg do Trabalho
CREA/AL 021829291-0
À serviço da Prefeitura Municipal
de Coité do Nóia - AL

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA
SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA OBRA

BRASÃO DO MUNICÍPIO

OBSERVAÇÕES
1. COTAS EM METROS; NÍVEIS CONFORME LEVANTAMENTO.
2. VIA DO ENTORNO EM INTERTRAVADO 8 cm SOBRE BGS 15 cm (VER SEÇÃO TIPO NA ARQ 05/05).
3. FAIXA DE 5,00 m EM TODO O CONTORNO E PROLONGAMENTO DE 30,00 m ATÉ 6,00 m DE LARGURA.
4. MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO EM TODO O LIMITE DO PAVIMENTO (201,91 m).
5. LOCALIZAÇÃO DO POVOADO A CONFIRMAR NO LOCAL.

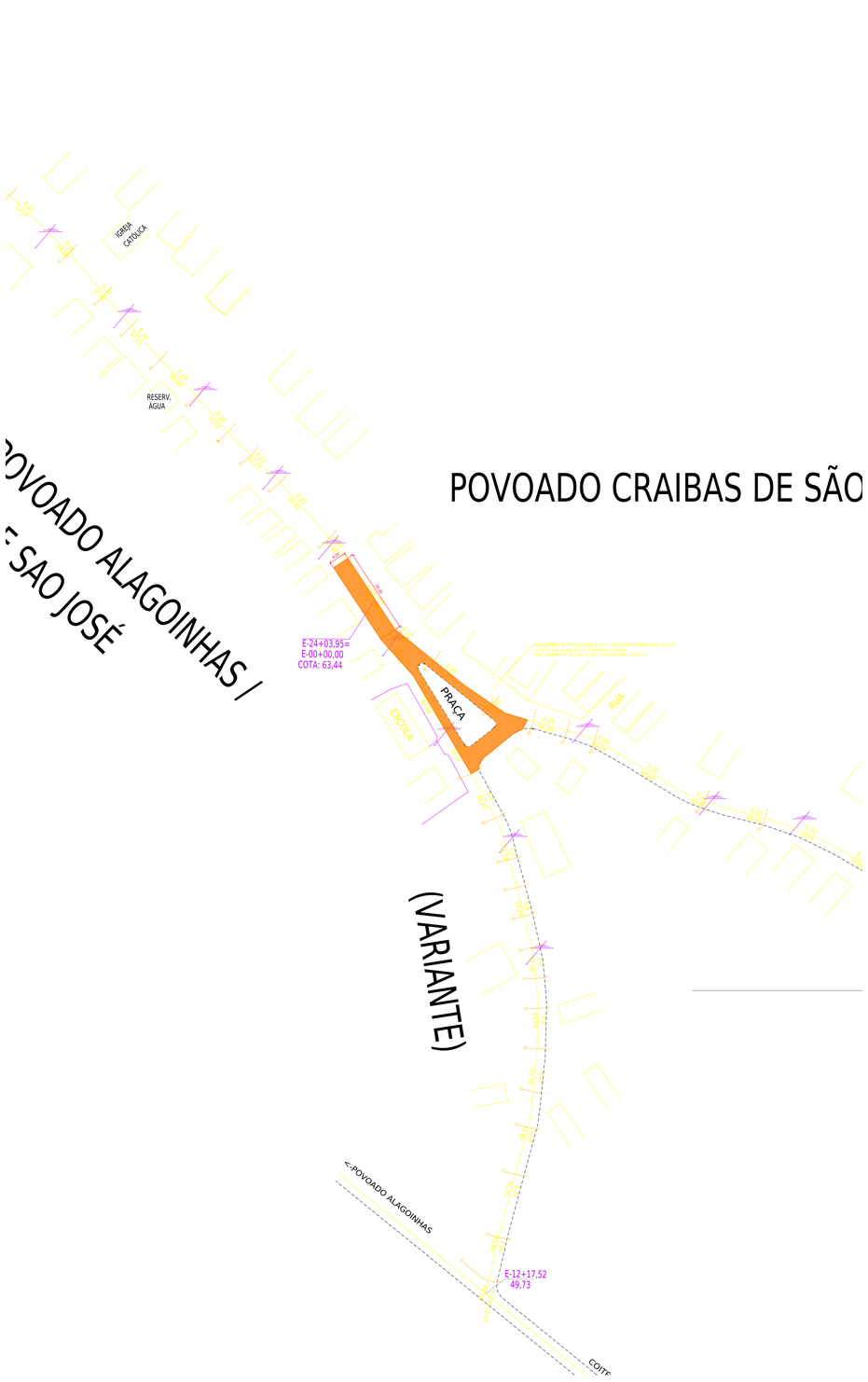

1 PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/1000

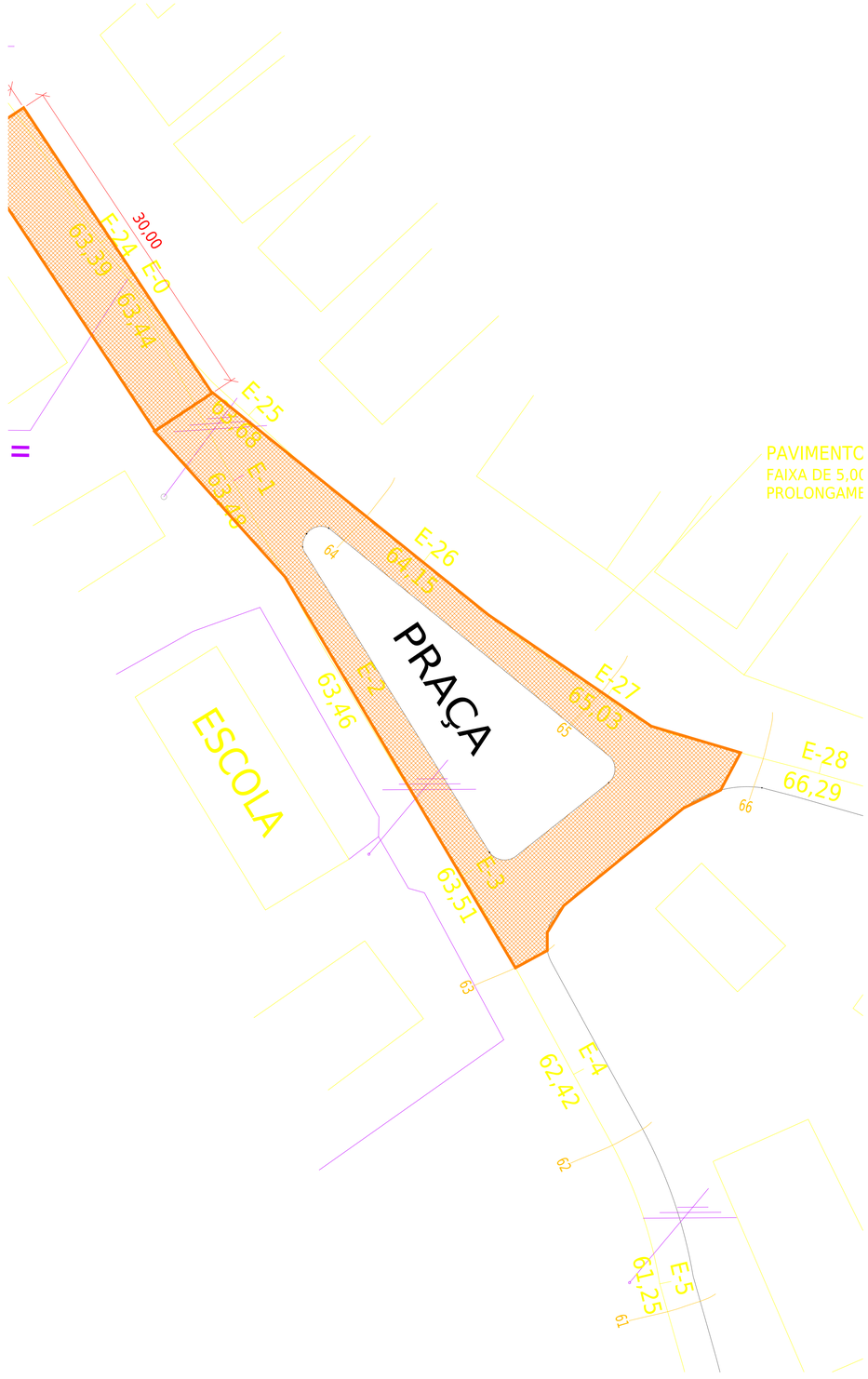

2 LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO ENTORNO
ESCALA 1/250

QUADRO DE ÁREAS
ÁREA DA PRAÇA (POLÍGONO DO LEVANTAMENTO) ..... 279,03 m²
PAVIMENTO INTERTRAVADO DA VIA (8 cm) ..... 662,30 m²
MEIO-FIO DO PAVIMENTO DA VIA ..... 201,91 m

TÍTULO
REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO POVOADO CRAÍBAS DE SÃO JOSÉ

PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCAÇÃO / PAVIMENTAÇÃO DO ENTORNO

ENDEREÇO
POVOADO CRAÍBAS DE SÃO JOSÉ (CENTRO)
ZONA RURAL, COITÉ DO NÓIA/AL

PROPRIETÁRIO
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA/AL
CNPJ: 12.198.719/0001-68

AUTOR DO PROJETO
_____ CREA/CAU nº _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO
_____ CREA/CAU nº _____

ÁREA
PRAÇA: 279,03 m² · PAVIMENTO DA VIA: 662,30 m²

DATA	ESCALA	PRANCHA
NOVEMBRO/2026	INDICADA	ARQ 01/05
FORMATO	REVISÃO	
A1 (594 x 841 mm)	R00	

ESC.: 1/100

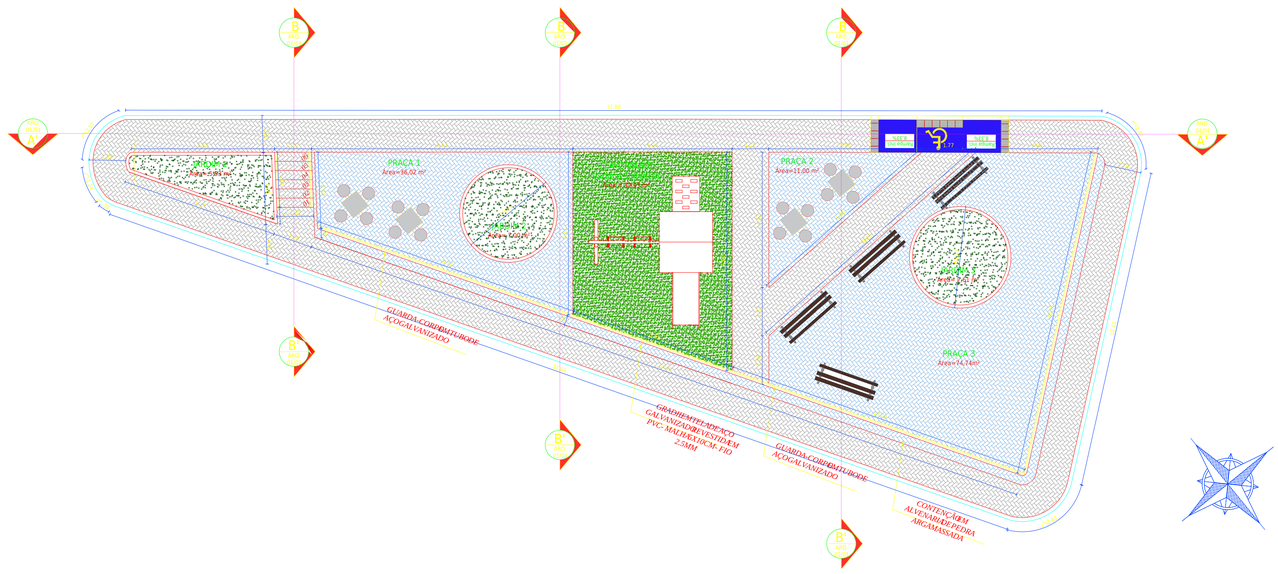

PLANTA BAIXA
ESC.: 1/100

1 PLANTA BAIXA – LAYOUT E ILUMINAÇÃO
ESCALA 1/100

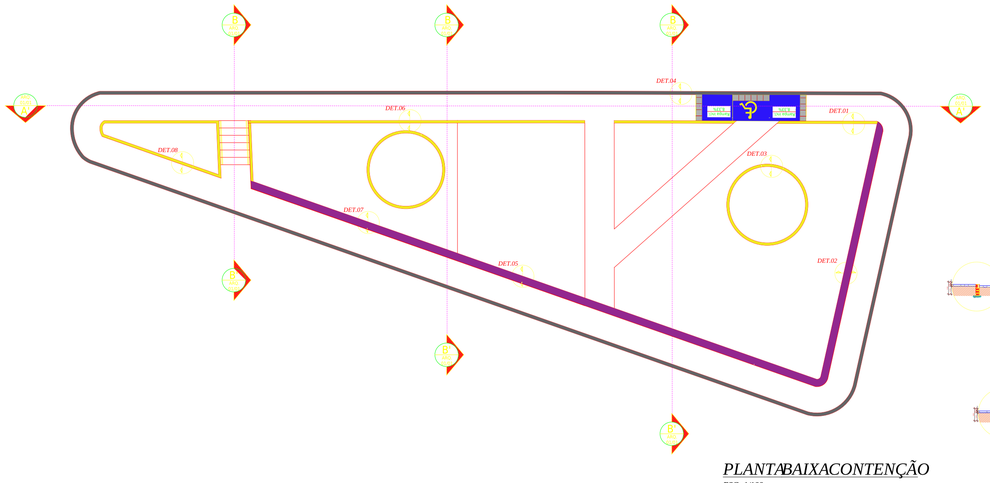

PLANTA BAIXA CONTENÇÃO
ESC.: 1/100

2 PLANTA DE CONTENÇÕES E MEIO-FIO
ESCALA 1/125

3 LEGENDA DE CONTENÇÕES
ESCALA 1/150

LEGENDA:

- CONTENÇÃO DE ALVENARIA
- CONTENÇÃO DE PEDRA ARGAMASSADA
- MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO

LEGENDA DE ILUMINAÇÃO

- ● POSTE AÇO CÔNICO CURVO DUPLO H=8 m + 2 LED 51-67 W
- ○ POSTE EXISTENTE + LUMINÁRIA LED ≥150 W
- — ATERRAMENTO: CABO Cu NU 35 mm² POR POSTE

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA
SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA OBRA

BRASÃO DO MUNICÍPIO

OBSERVAÇÕES
1. POSTES CURVOS DUPLOS H=8 m (7 un) COM 2 LUMINÁRIAS LED 51-67 W CADA (ITENS 7.1 E 7.2).
2. REFORÇO NOS 4 POSTES EXISTENTES DO ENTORNO: LUMINÁRIA LED ≥150 W (ITEM 10.1).
3. ORATÓRIO DE SÃO JOSÉ NA PONTA DA BIFURCAÇÃO (DETALHE NA ARQ 04/05).
4. ESCADA E RAMPA ACESSÍVEL CONFORME NBR 9050 (DETALHES NA ARQ 04/05).
5. PLAYGROUND: PLAY AVENTURA SOBRE GRAMA SINTÉTICA.

TÍTULO
REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO POVOADO CRAÍBAS DE SÃO JOSÉ

PLANTA BAIXA, LAYOUT, ILUMINAÇÃO E CONTENÇÕES

ENDEREÇO
POVOADO CRAÍBAS DE SÃO JOSÉ (CENTRO)
ZONA RURAL, COITÉ DO NÓIA/AL

PROPRIETÁRIO
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA/AL
CNPJ: 12.198.719/0001-68

AUTOR DO PROJETO
_____ CREA/CAU nº _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO
_____ CREA/CAU nº _____

ÁREA
PRAÇA: 279,03 m² · PAVIMENTO DA VIA: 662,30 m²

DATA	ESCALA	PRANCHA
NOVEMBRO/2026	INDICADA	ARQ 02/05
FORMATO: A1 (594 x 841 mm)	REVISÃO: R00	

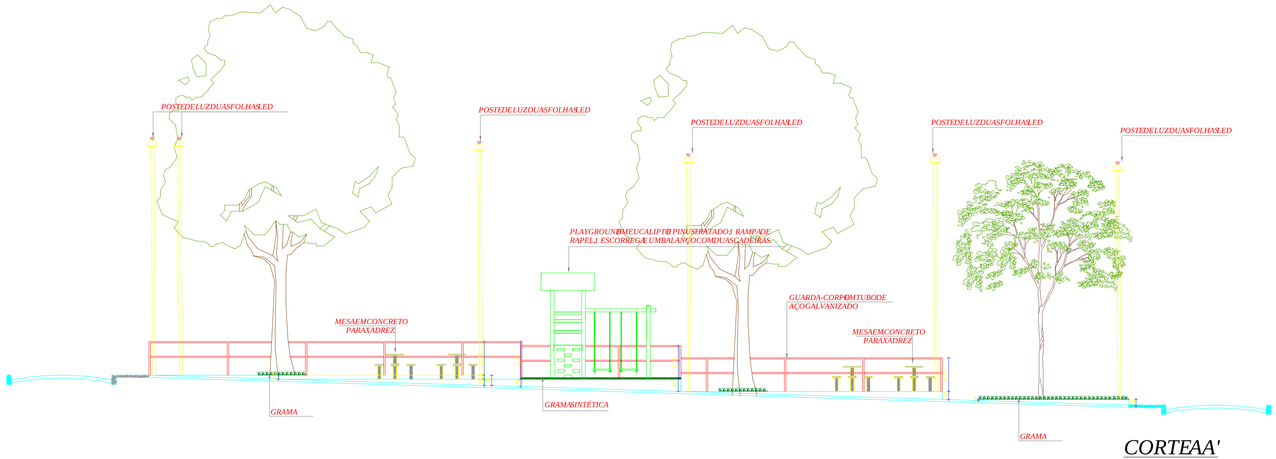

CORTEAA'

CORTEAA'
ESC.:1/100

1 CORTE AA
ESCALA 1/100

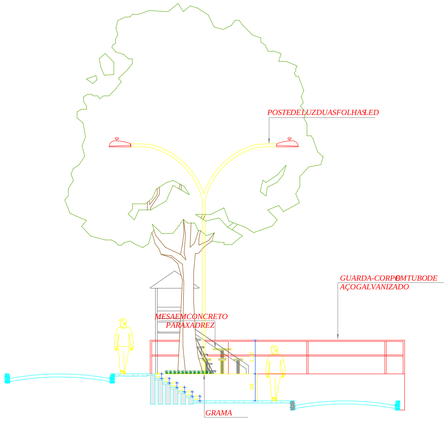

CORTEDD'
ESC.:1/100

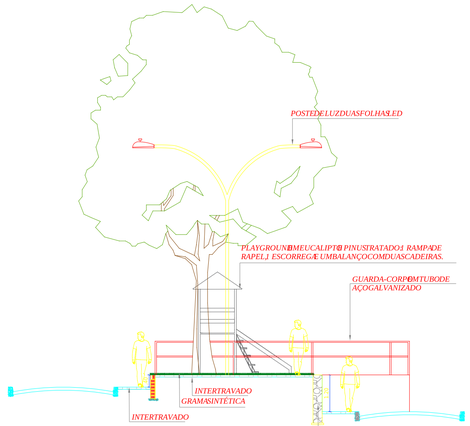

CORTECC'
ESC.:1/100

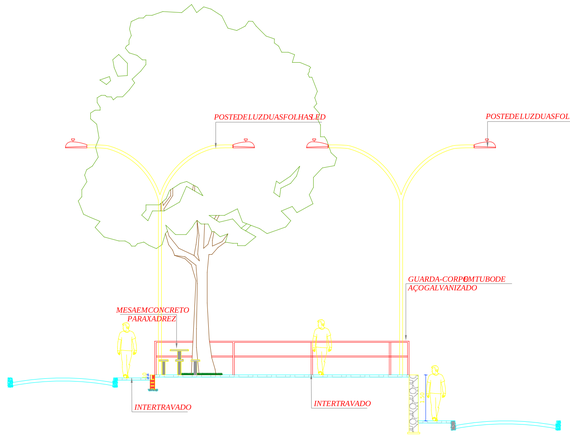

CORTEAA'
ESC.:1/100

2 CORTES BB, CC E DD
ESCALA 1/100

CORTEDD'
ESC.:1/100

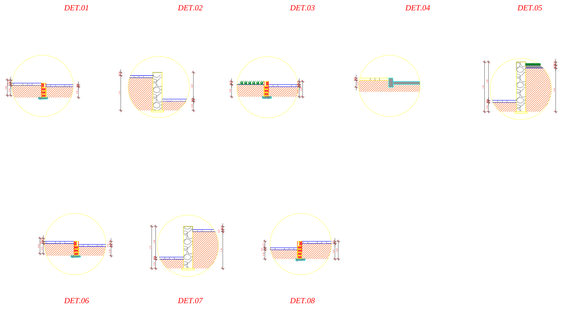

3 DETALHES 01 A 08 – CONTENÇÕES E MEIO-FIO
ESCALA 1/100

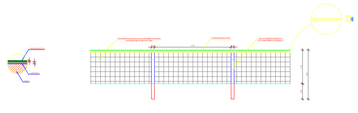

4 DETALHES DO GUARDA-CORPO E GRADIL
ESCALA 1/100

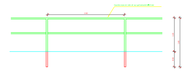

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA
SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA OBRA

BRASÃO DO MUNICÍPIO

OBSERVAÇÕES
1. CONTENÇÃO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA TRAÇO 1:5 SOBRE LASTRO DE CONCRETO MAGRO.
2. GUARDA-CORPO TUBO GALV. 2" h=1,10 m.
3. GRADIL EM TELA GALV. REVESTIDA EM PVC COM REQUADRO EM TUBO 2".

TÍTULO
REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO POVOADO CRAÍBAS DE SÃO JOSÉ

CORTES E DETALHES DE CONTENÇÃO E MEIO-FIO

ENDEREÇO
POVOADO CRAÍBAS DE SÃO JOSÉ (CENTRO)
ZONA RURAL, COITÉ DO NÓIA/AL

PROPRIETÁRIO
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA/AL
CNPJ: 12.198.719/0001-68

AUTOR DO PROJETO
_____ CREA/CAU nº _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO
_____ CREA/CAU nº _____

ÁREA
PRAÇA: 279,03 m² · PAVIMENTO DA VIA: 662,30 m²

DATA	ESCALA	PRANCHA
NOVEMBRO/2026	INDICADA	ARQ 03/05
FORMATO	REVISÃO	
A1 (594 x 841 mm)	R00	

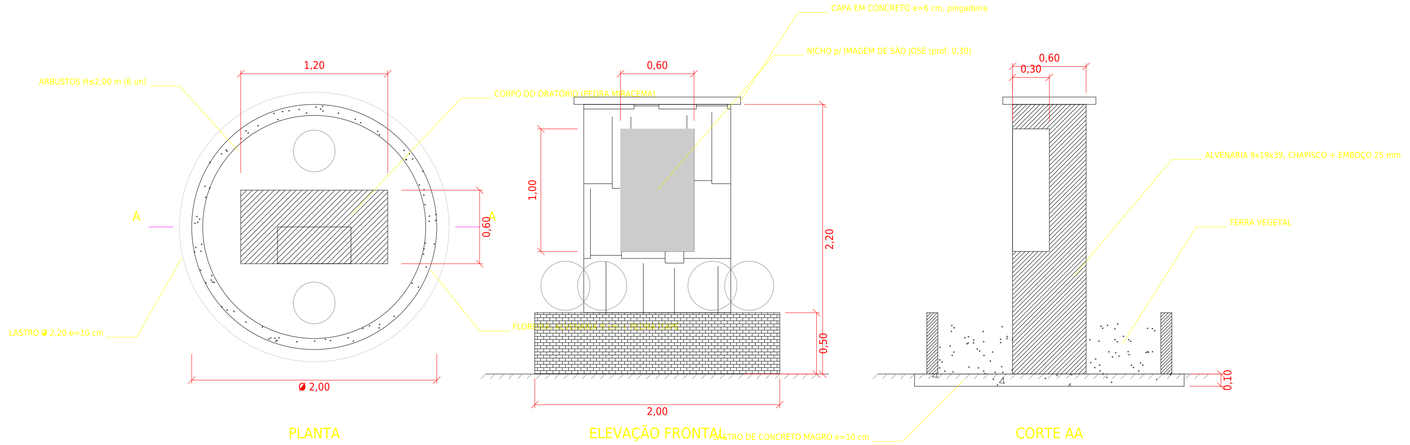

1 ORATÓRIO DE SÃO JOSÉ – PLANTA, ELEVAÇÃO E CORTE

ESCALA 1/25

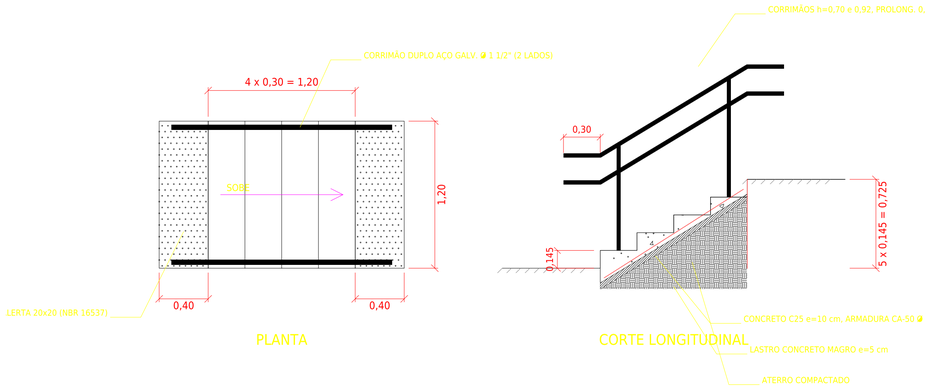

2 ESCADA (COMPOSIÇÃO CP-01)

ESCALA 1/25

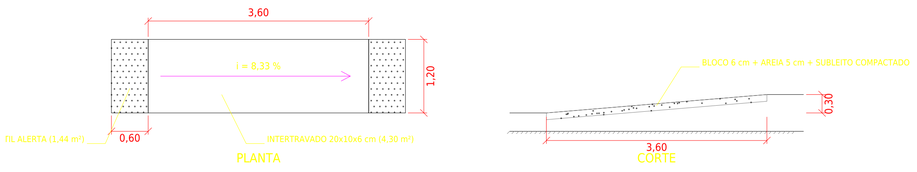

3 RAMPA DE ACESSIBILIDADE i=8,33%

ESCALA 1/50

OBSERVAÇÕES

1. ORATÓRIO: ALVENARIA 9x19x39 cm, CHAPISCO, EMBOÇO 25 mm E REVESTIMENTO EM PEDRA MIRACEMA (CORPO E NICHO).
2. FLOREIRA CIRCULAR h=0,50 m REVESTIDA EM PEDRA ITAPÉ.
3. ESCADA: 5 ESPELHOS DE 14,5 cm, PISOS DE 30 cm, LARGURA 1,20 m, CORRIMÃO DUPLO NOS DOIS LADOS (NBR 9050) E PISO TÁTIL DE ALERTA.
4. RAMPA: i=8,33%, LARGURA 1,20 m, PISO TÁTIL DE ALERTA NO INÍCIO E NO FIM.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA
SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA OBRA

BRASÃO DO MUNICÍPIO

TÍTULO

REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO POVOADO CRAÍBAS DE SÃO JOSÉ

DETALHES: ORATÓRIO DE SÃO JOSÉ, ESCADA E RAMPA ACESSÍVEL

ENDEREÇO

POVOADO CRAÍBAS DE SÃO JOSÉ (CENTRO)
ZONA RURAL, COITÉ DO NÓIA/AL

PROPRIETÁRIO

MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA/AL
CNPJ: 12.198.719/0001-68

AUTOR DO PROJETO

_____ CREA/CAU nº _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO

_____ CREA/CAU nº _____

ÁREA

PRAÇA: 279,03 m² · PAVIMENTO DA VIA: 662,30 m²

DATA	ESCALA	PRANCHA
NOVEMBRO/2026	INDICADA	ARQ 04/05
FORMATO	REVISÃO	
A1 (594 x 841 mm)	R00	

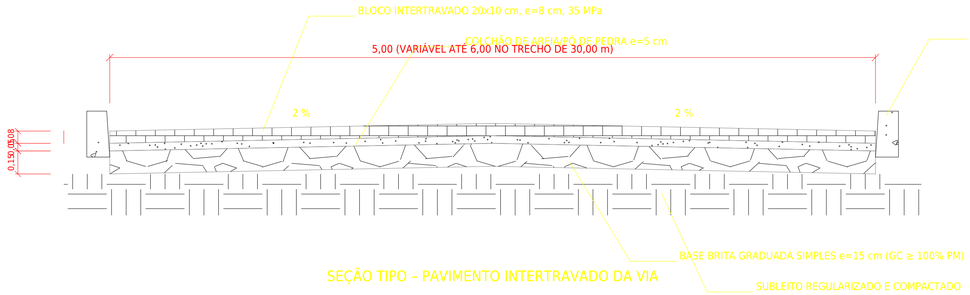

SEÇÃO TIPO – PAVIMENTO INTERTRAVADO DA VIA

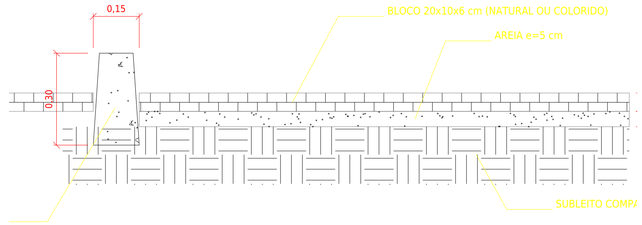

DETALHE – PASSEIO INTERTRAVADO DA PRAÇA

1 SEÇÃO TIPO – PAVIMENTO DA VIA
ESCALA 1/20

2 PASSEIO DA PRAÇA
ESCALA 1/10

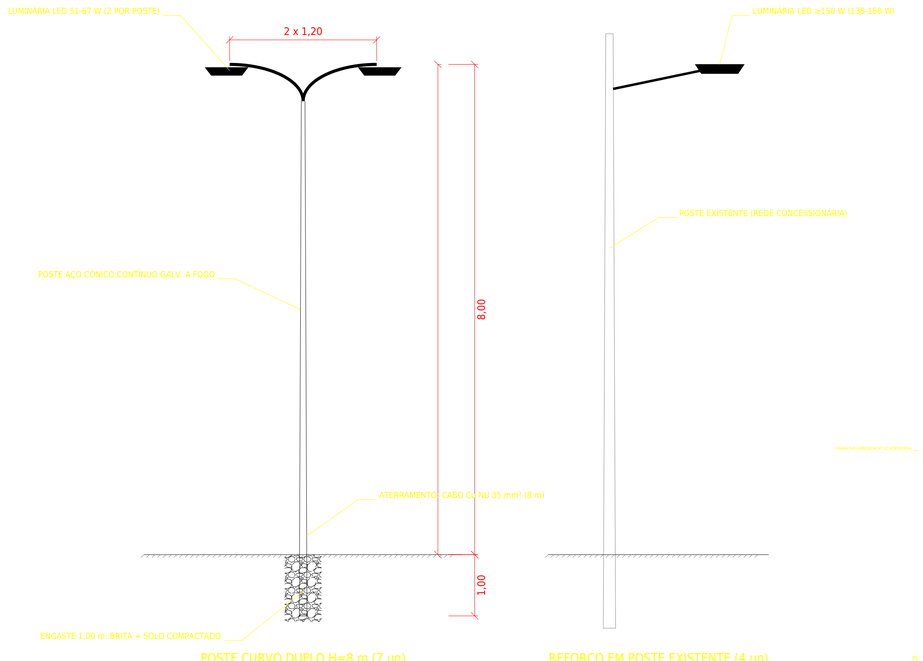

POSTE CURVO DUPLO H=8 m (7 un)

REFORÇO EM POSTE EXISTENTE (4 un)

Pl

3 POSTE E LUMINÁRIAS
ESCALA 1/50

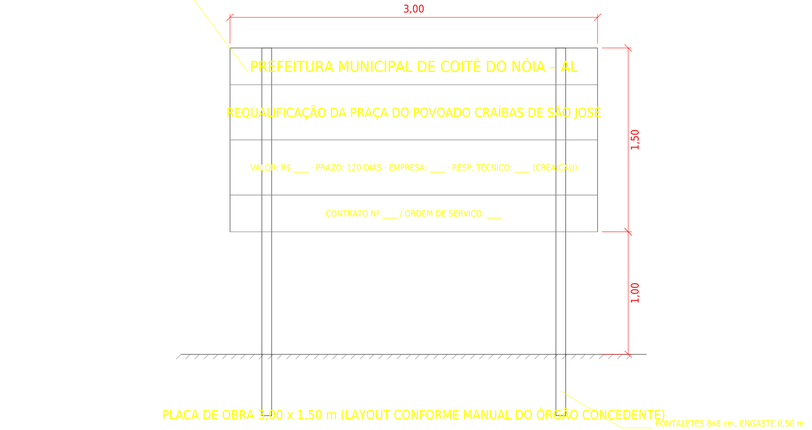

PLACA DE OBRA 3,00 x 1,50 m (LAYOUT CONFORME MANUAL DO ÓRGÃO CONCEDENTE)

4 PLACA DE OBRA
ESCALA 1/25

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA
SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA OBRA

BRASÃO DO MUNICÍPIO

OBSERVAÇÕES
1. BLOCOS DE CONCRETO CONFORME NBR 9781 (35 MPa).
2. BGS COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR MODIFICADO.
3. POSTES GALVANIZADOS A FOGO (NBR 6323) COM ATERRAMENTO INDIVIDUAL.
4. PLACA DE OBRA: CORES E LOGOMARCAS CONFORME MANUAL DO ÓRGÃO CONCEDENTE/MUNICÍPIO.

TÍTULO
REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO POVOADO CRAÍBAS DE SÃO JOSÉ

DETALHES: PAVIMENTOS, ILUMINAÇÃO E PLACA DE OBRA

ENDEREÇO
POVOADO CRAÍBAS DE SÃO JOSÉ (CENTRO)
ZONA RURAL, COITÉ DO NÓIA/AL

PROPRIETÁRIO
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA/AL
CNPJ: 12.198.719/0001-68

AUTOR DO PROJETO
_____ CREA/CAU nº _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO
_____ CREA/CAU nº _____

ÁREA
PRAÇA: 279,03 m² · PAVIMENTO DA VIA: 662,30 m²

DATA	ESCALA	PRANCHA
NOVEMBRO/2026	INDICADA	ARQ 05/05
FORMATO	REVISÃO	
A1 (594 x 841 mm)	R00	

Memorial Descritivo e de Especificações Técnicas

Requalificação da Praça do Povoado Craíbas de São José (Centro) – Coité do Nóia/AL

1. Identificação da obra

A obra é a requalificação da praça do Povoado Craíbas de São José (Centro), em Coité do Nóia/AL. O valor de referência é **R$ 291.812,61**, com BDI de 22,88%, e o prazo de execução é de **120 dias corridos**.

Campo	Informação
Proprietário	Município de Coité do Nóia/AL – CNPJ 12.198.719/0001-68
Objeto	Requalificação da praça, pavimentação intertravada da via do entorno, oratório de São José e reforço da iluminação pública
Local	Povoado Craíbas de São José (Centro), zona rural, Coité do Nóia/AL
Área da praça	279,03 m² (polígono do levantamento)
Pavimento da via do entorno	662,30 m²: faixa de 5,00 m em todo o contorno + prolongamento de 30,00 × 6,00 m
Data-base dos preços	SINAPI-AL 07/2026 e ORSE 07/2026, encargos sociais não desonerados
Valor de referência	R$ 291.812,61 (com BDI de 22,88%)
Prazo de execução	120 dias corridos
Regime sugerido	Empreitada por preço unitário (Lei nº 14.133/2021)

Documentos que integram o projeto

- Planilha orçamentária sintética, cronograma físico-financeiro, memória de quantitativos e composição própria CP-01 (escada).
- Composição do BDI, curvas ABC de serviços e de insumos, relação geral de CPUs e pesquisa de preços.
- Pranchas ARQ 01/05 a 05/05: situação e pavimentação do entorno; planta baixa, iluminação e contenções; cortes e detalhes de contenção; oratório, escada e rampa; pavimentos, poste e placa de obra.
- Este memorial, com a declaração das parcelas de maior relevância.

Em caso de divergência, prevalecem, nesta ordem: as cotas sobre as medidas em escala; os detalhes sobre as plantas; este memorial sobre os desenhos; e a planilha orçamentária quanto aos quantitativos.

2. Disposições gerais

Todos os serviços seguem as normas da ABNT, as especificações deste memorial e as composições SINAPI/ORSE que lhes deram preço. Nenhuma alteração de projeto será feita sem autorização escrita da fiscalização.

Normas de referência principais

- NBR 9050 (acessibilidade) e NBR 16537 (sinalização tátil no piso).
- NBR 9781 (peças de concreto para pavimentação) e NBR 15953 (pavimento intertravado – execução).
- NBR 6118 e NBR 14931 (estruturas de concreto – projeto e execução); NBR 7480 (aço CA-50).
- NBR 5101 (iluminação pública), NBR 14744 (postes de aço) e NBR 6323 (galvanização a fogo).
- NR-18 (segurança na construção) e NR-10 (serviços em eletricidade).

Materiais

- Todo material deve ser novo, de primeira qualidade e ter amostra aprovada pela fiscalização antes da compra.
- Onde se cita marca ou modelo, admite-se similar de desempenho equivalente, comprovado por ficha técnica e ensaios.
- Blocos de concreto, meio-fio e concreto usinado só serão aceitos com laudo ou nota de ensaio do fabricante.

Canteiro, segurança e meio ambiente

- A contratada mantém a obra sinalizada e isolada com tapumes ou fitas, com passagem segura de pedestres.
- O trânsito na via do entorno é desviado por trechos, com sinalização diurna e noturna.
- EPIs são obrigatórios; os serviços elétricos só começam com a rede desenergizada e autorização da concessionária.
- As árvores existentes são preservadas e protegidas durante toda a obra; entulho vai para local licenciado.
- A placa de obra é instalada nos primeiros 5 dias.

Medição e pagamento

- Os serviços são medidos pelo efetivamente executado e aceito, nas unidades da planilha, ao preço unitário contratado.
- A administração local é paga proporcionalmente ao avanço físico da obra, conforme o cronograma.
- O recebimento provisório e o definitivo seguem a Lei nº 14.133/2021, após a limpeza final e a entrega do as built.

3. Especificações técnicas dos serviços

As especificações seguem a numeração da planilha orçamentária. Entre parênteses vai a referência de preço e o critério de medição.

3.1 Serviços preliminares

1. **Limpeza manual do terreno** (SINAPI 98524, m²): remoção com enxada de vegetação rasteira, entulho e raízes, preservando as árvores existentes.
2. **Locação com gabarito** (SINAPI 99059, m): gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00 m no perímetro da praça. Eixos e níveis são conferidos pela fiscalização antes das escavações.
3. **Placa de obra** (SINAPI 103689, m²): chapa galvanizada nº 22 adesivada, 3,00 × 1,50 m, sobre estrutura de madeira, com borda inferior a 1,00 m do solo (prancha ARQ 05/05). Cores e logomarcas seguem o manual do órgão concedente.

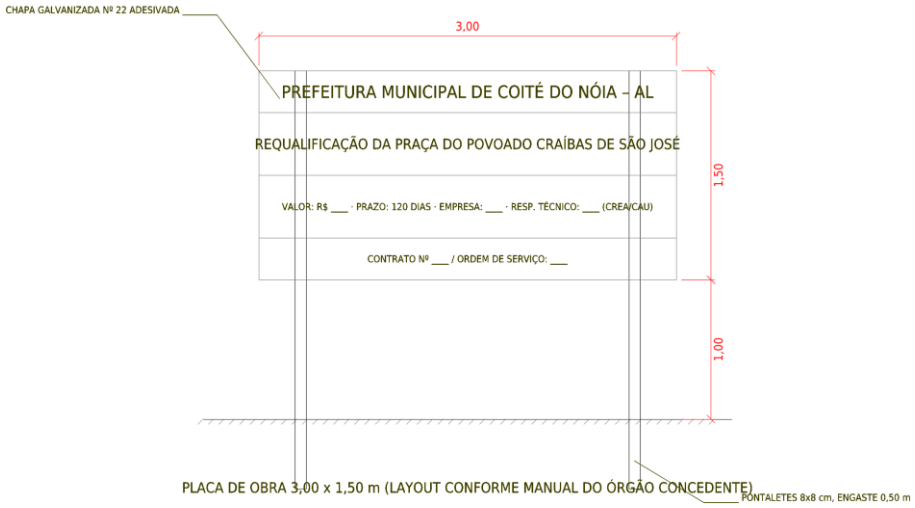

Figura 1 – Placa de obra 3,00 × 1,50 m (detalhe da prancha ARQ 05/05). Layout final conforme manual do órgão concedente.

3.2 Movimento de terra e fundações

1. **Escavação manual de vala** (SINAPI 93358, m³): para as fundações das contenções de pedra (0,40 × 0,40 m) e de alvenaria (0,30 × 0,20 m), com fundo apiloado.
2. **Lastro de concreto magro** (SINAPI 96616, m³): traço 1:4,5:4,5, e = 10 cm sob contenções e oratório; e = 5 cm sob a grama sintética e a escada.
3. **Compactação mecânica do solo** (SINAPI 97083, m²): compactador de percussão sob pisos intertravados e playground, em camadas de até 20 cm na umidade ótima.

3.3 Contenções

1. **Alvenaria de pedra argamassada** (ORSE 93, m³): pedra de mão granítica e argamassa 1:5, e = 30 cm, alturas de 1,24 a 1,62 m (DET.02, 05 e 07). Barbacãs de PVC Ø 50 mm a cada 2,00 m.
2. **Alvenaria de blocos cerâmicos** (SINAPI 103322, m²): blocos 9 × 19 × 39 cm, h = 0,50 m, nos canteiros e jardins circulares (DET.01, 03, 06 e 08).



Figura 2 – Planta baixa da praça com a setorização das Praças 1 a 3, playground, oratório, mesas, bancos e postes (prancha ARQ 02/05).

3.4 Pavimentação e acessibilidade

1. **Meio-fio pré-moldado** (SINAPI 94273, m): peças de concreto 100 × 15 × 13 × 30 cm, assentadas e rejuntadas com argamassa 1:3, alinhadas e niveladas antes do piso.
2. **Piso intertravado do passeio** (SINAPI 92396 e 93679, m²): blocos 20 × 10 × 6 cm, 35 MPa (NBR 9781), natural na calçada e colorido nas Praças 1 a 3. Assentamento sobre colchão de areia de 5 cm, compactação com placa vibratória e rejunte com pó de pedra.
3. **Rampa acessível** (SINAPI 92396, m²): largura 1,20 m, inclinação máxima de 8,33% (ARQ 04/05).
4. **Piso tátil de alerta** (SINAPI 104436, m²): blocos podotáteis 20 × 20 × 6 cm em cor contrastante, no início e no fim da rampa e da escada (NBR 16537). O preço do bloco vem de pesquisa de mercado (seção 6).
5. **Escada – composição própria CP-01** (un): concreto C25 sobre aterro compactado e lastro de 5 cm; 5 espelhos de 14,5 cm, pisos de 30 cm e largura de 1,20 m; armadura CA-50 Ø 6,3 mm. Corrimão duplo em aço galvanizado Ø 1 1/2” a 0,70 e 0,92 m, com prolongamento de 0,30 m, e piso tátil de alerta nos dois patamares.

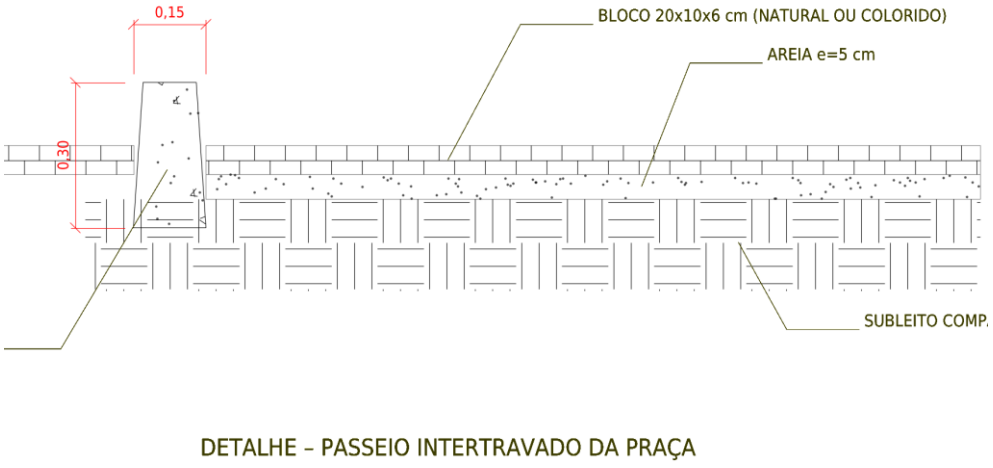

Figura 3 – Detalhe do passeio intertravado da praça: bloco 20 × 10 × 6 cm, areia 5 cm e meio-fio (ARQ 05/05).

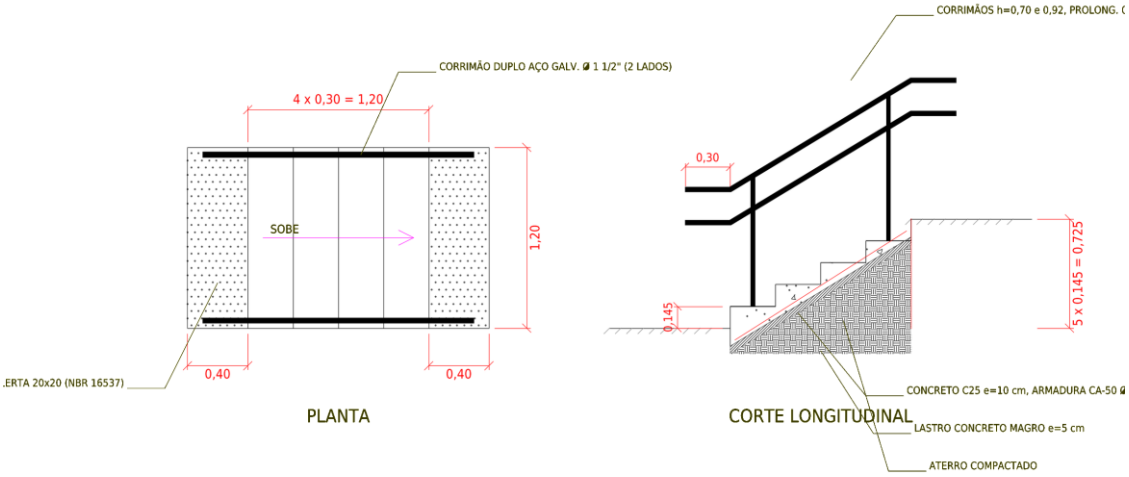

Figura 4 – Escada CP-01: planta e corte longitudinal com corrimão duplo e piso tátil de alerta (ARQ 04/05).

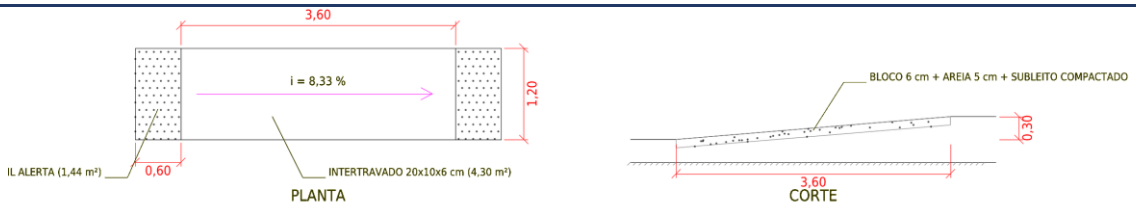

Figura 5 – Rampa acessível: largura 1,20 m, inclinação de 8,33% e piso tátil de alerta nas extremidades (ARQ 04/05).

Referências visuais (internet): piso intertravado em calçada – Wikimedia Commons · calçada com piso tátil – Prefeitura de São Paulo · cartilha de acessibilidade em passeios – Prefeitura de Arapiraca/AL.

3.5 Playground e paisagismo

1. **Base de concreto magro** (SINAPI 96616) e **grama sintética 42 mm** (ORSE 10042, m²): fios com proteção UV, colados, com preenchimento de areia tratada e borracha.
2. **Brinquedo Play Aventura** (ORSE 11960, un) e **instalação** (SINAPI 103202): modelo M-205 ou similar, madeira tratada, conforme a NBR 16071 (playgrounds), fixado sobre base de concreto.
3. **Grama batatais em placas** (SINAPI 98504, m²) e **árvores ornamentais** (SINAPI 98510, un): solo preparado com terra vegetal, irrigação diária por 30 dias e reposição das mudas que não pegarem.

Referências visuais (internet) – brinquedo de madeira tratada para praça, similar ao Play Aventura: Aldeota Ubatuba – Atos Brinquedos · Casa do Tarzan com ponte – Tibel Play. A localização do brinquedo sobre a grama sintética está na Figura 2.

3.6 Mobiliário e serralheria

1. **Mesas de xadrez** (ORSE 11677, un) e **bancos de concreto 2,00 × 0,60 m** (ORSE 8464, un): concreto polido, cantos boleados e pintura acrílica nas partes rebocadas.
2. **Guarda-corpo** (ORSE 1873, m): tubo de aço galvanizado 2”, h = 1,10 m, montantes engastados em base de concreto.
3. **Gradil** (ORSE 11349, m²): tela galvanizada revestida em PVC, malha 5 × 10 cm, fio 2,5 mm, com requadro em tubo 2”.

Referências visuais (internet): mesa de concreto com tabuleiro de xadrez – Lufran · linha de mesas e bancos de concreto – Postes Líder · bancos de concreto para praças – Tubos Alegria.

3.7 Iluminação da praça

1. **Postes** (SINAPI 105969, un): 7 postes de aço cônico contínuo curvo duplo, h = 8 m, galvanizados a fogo (NBR 6323). Engaste de 1,00 m em brita e solo compactado e aterramento com cabo de cobre nu 35 mm². O preço do poste vem de pesquisa de mercado (seção 6).
2. **Luminárias** (SINAPI 101655, un): LED de 51 a 67 W, IP66, 2 por poste, temperatura de cor de 4.000 K e driver com proteção contra surtos de 10 kV.

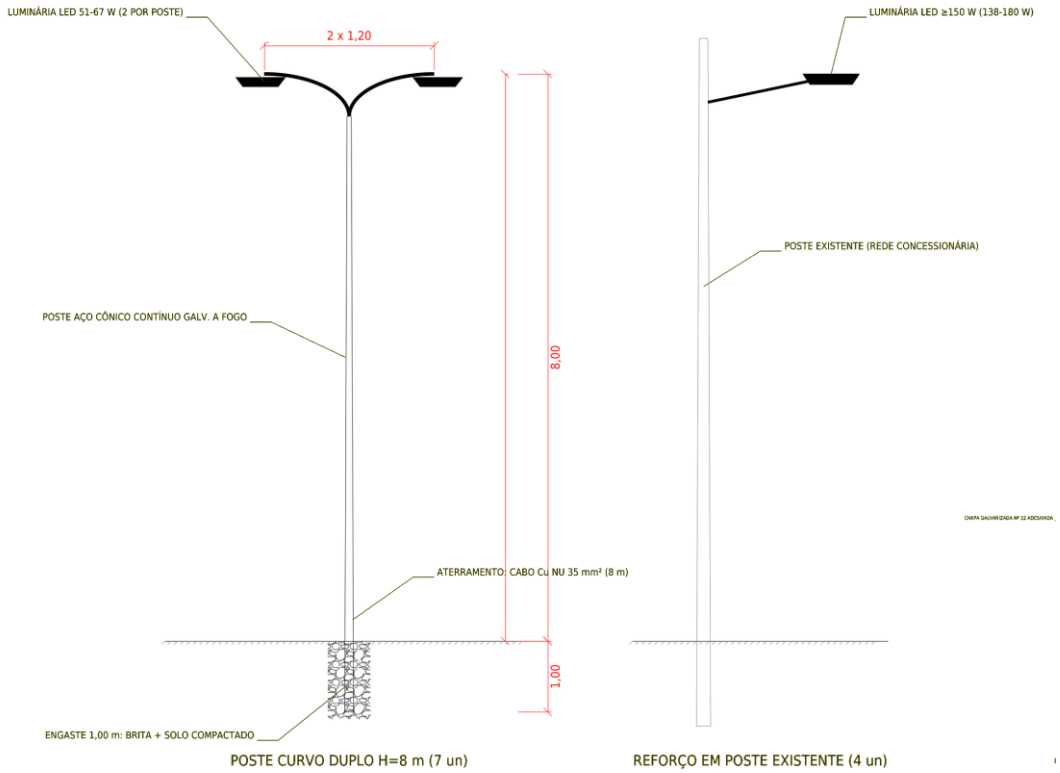

Figura 6 – Poste cônico contínuo curvo duplo h = 8 m com 2 luminárias LED e engaste de 1,00 m; à direita, reforço com luminária LED ≥ 150 W em poste existente (ARQ 05/05).

Referências visuais (internet): poste cônico curvo duplo – Metalsinter · poste telecônico curvo duplo – Yluminart.

3.8 Pavimentação da via do entorno

1. **Regularização e compactação do subleito** (SINAPI 100576, m²): grau de compactação ≥ 100% do Proctor normal.
2. **Base de brita graduada simples, e = 15 cm** (SINAPI 96396, m³): compactada a ≥ 100% do Proctor modificado e controlada por ensaio de densidade in situ.
3. **Pavimento intertravado de 8 cm** (SINAPI 92398, m²): blocos 20 × 10 × 8 cm, 35 MPa, sobre colchão de areia/pó de pedra de 5 cm, caimento transversal de 2%. Largura de 5,00 m no contorno e de 6,00 m no prolongamento de 30,00 m (ARQ 01/05 e 05/05).
4. **Meio-fio de contenção** (SINAPI 94273, m): em todo o limite externo do pavimento.

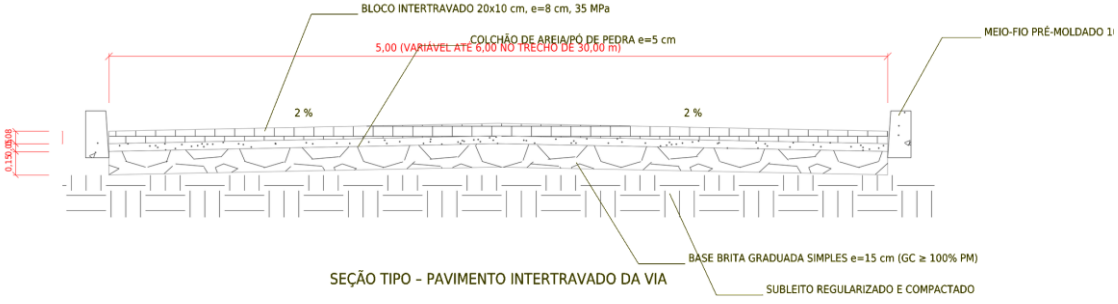

Figura 7 – Seção tipo do pavimento intertravado da via: bloco 8 cm, colchão 5 cm, BGS 15 cm, caimento de 2% e meio-fio nos dois lados (ARQ 05/05).

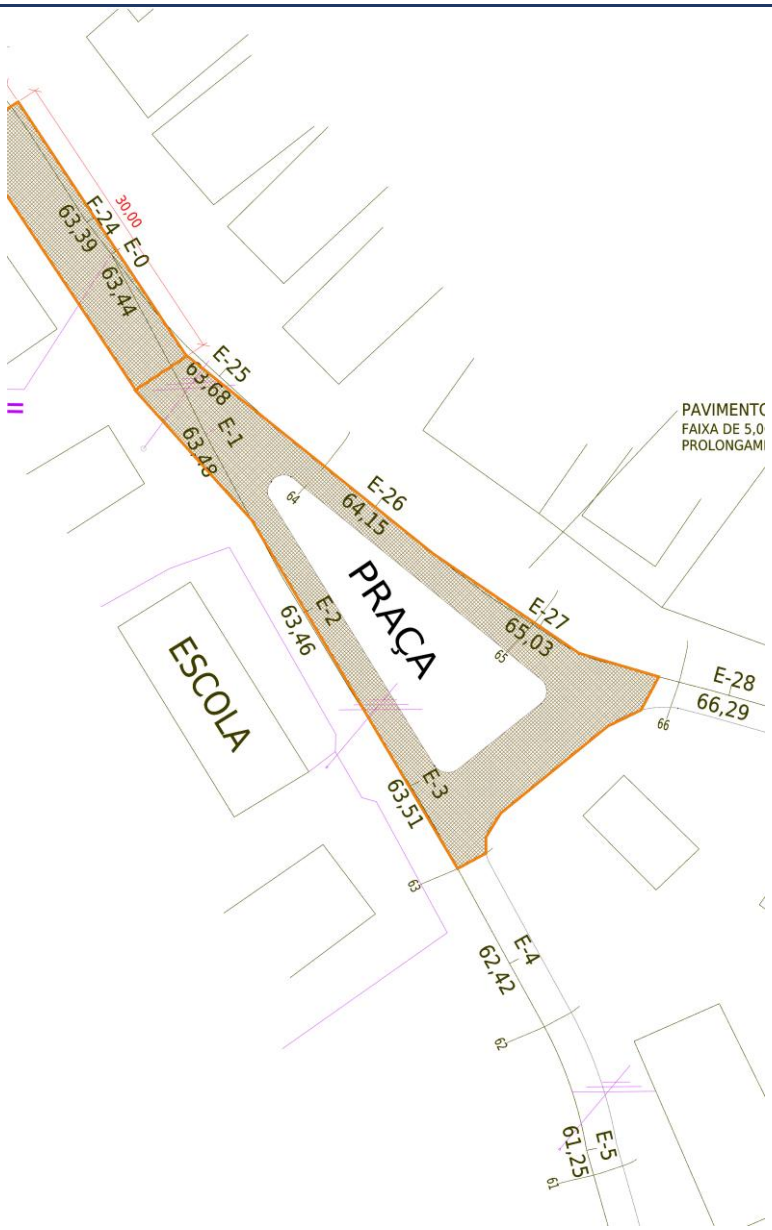

Figura 8 – Locação do pavimento do entorno: faixa de 5,00 m no contorno e prolongamento de 30,00 × 6,00 m (ARQ 01/05).

3.9 Oratório de São José

O oratório fica na ponta da bifurcação (ARQ 04/05).

1. **Lastro** (SINAPI 96616): Ø 2,20 m, e = 10 cm.
2. **Alvenaria** (SINAPI 103322): floreira circular Ø 2,00 m, h = 0,50 m; corpo de 1,20 × 0,60 × 2,20 m com nicho de 0,60 × 1,00 × 0,30 m e capa de concreto com pingadeira.
3. **Chapisco e emboço de 25 mm** (SINAPI 87905 e 87775).
4. **Revestimentos**: pedra miracema no corpo e no nicho (ORSE 2215) e pedra Itapé 5 × 20 cm na floreira (ORSE 7697).
5. **Arbustos**: 6 unidades na floreira (SINAPI 98510).



Figura 9 – Imagem de referência do oratório: corpo em arco com nicho para a imagem, revestimento em pedra clara e floreira circular em pedra (fornecida pela contratante).



Figura 10 – Imagem de referência do oratório inserido no paisagismo da praça (fornecida pela contratante). Banco e luminária da imagem são apenas ilustrativos; valem os itens da planilha.

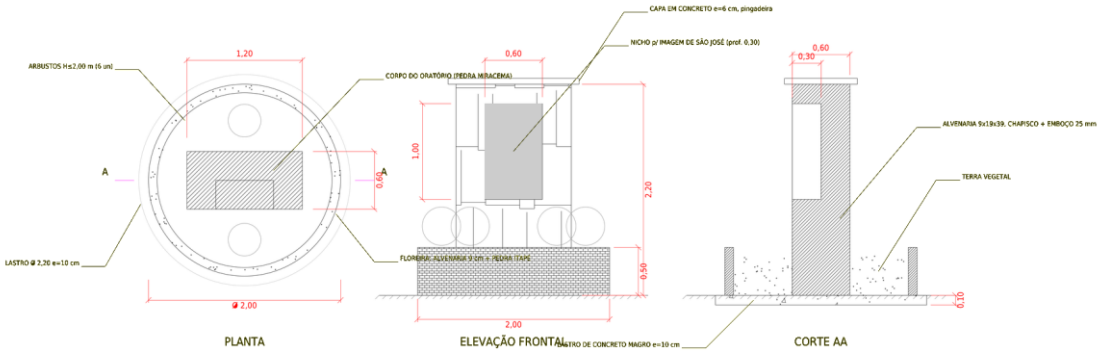

Figura 11 – Oratório de São José: planta, elevação frontal e corte AA com as dimensões adotadas no orçamento (ARQ 04/05).

Referências (internet) – oratórios em espaços públicos: Oratórios monumentos – revista Pós FAU-USP · Catálogo dos oratórios de fachada de São Bartolomeu, Ouro Preto/MG – IFMG.

As imagens de referência mostram o partido desejado (arco, nicho e floreira circular). Cor, paginação da pedra e acabamento do arco devem ser aprovados pela fiscalização com amostra antes da execução.

3.10 Reforço da iluminação pública

1. **Luminária LED ≥ 150 W** (SINAPI 101658, un): uma em cada um dos 4 postes existentes do entorno, com braço e relé fotoelétrico. A instalação depende de autorização da concessionária e da conferência dos postes em campo.

3.11 Administração local

A administração local soma 102,86 h de engenheiro civil júnior (SINAPI 90777: 3 visitas semanais de 2 h) e 514,29 h de encarregado geral (SINAPI 90776: 6 h por dia, 5 dias por semana), ao longo dos 120 dias. O engenheiro registra cada visita no diário de obra.

3.12 Limpeza final

A obra é entregue limpa, sem entulho, com pisos lavados e todas as luminárias testadas.

4. Composição do BDI

O BDI adotado é de **22,88%**, com todas as parcelas (AC, S+G, R, DF e L) no valor médio do Acórdão. O resultado está dentro da faixa de 20,34% a 25,00% do Acórdão TCU nº 2622/2013 – Plenário para "construção de edifícios", enquadramento adotado para a urbanização de praças. O cálculo completo está na aba Composição do BDI da planilha.

BDI = [(1 + AC + S + G + R) × (1 + DF) × (1 + L) / (1 − I)] − 1

Componente	Taxa adotada	1º quartil TCU	Médio TCU	3º quartil TCU
Administração central (AC)	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro + garantia (S+G)	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Riscos (R)	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas financeiras (DF)	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro (L)	7,40%	6,16%	7,40%	8,96%
PIS	0,65%	–	–	–
COFINS	3,00%	–	–	–
ISS (5% sobre base de 50%)	2,50%	–	–	–
CPRB	0,00% (não desonerado)	–	–	–
BDI resultante	**22,88%**	20,34%	22,12%	25,00%

- O BDI resultante (22,88%) fica acima da mediana do BDI total do Acórdão (22,12%) porque a mediana de cada parcela não soma a mediana do total; os tributos considerados aqui (6,15%) também pesam no resultado.
- A alíquota e a base do ISS devem ser confirmadas no Código Tributário de Coité do Nóia.
- A administração local é item próprio da planilha (grupo 11) e não entra no BDI.
- O brinquedo Play Aventura (item 5.4) é fornecimento de equipamento. O Acórdão recomenda avaliar BDI diferenciado nesses casos (média de 11,10%), mas o orçamento manteve o BDI único.

5. Declaração das parcelas de maior relevância e critérios de aceitação dos atestados

Quatro parcelas atendem ao art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: valor individual igual ou superior a 4% do valor estimado, ou seja, R$ 11.672,50 de R$ 291.812,61. Somente elas podem ser exigidas em atestado de capacidade técnica.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de habilitação técnica na licitação da requalificação da praça do Povoado Craíbas de São José, em Coité do Nóia/AL, que as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto são as listadas abaixo.

Parcela de maior relevância	Itens da planilha	Quantidade orçada	Valor com BDI (R$)	% do total	Quantidade mínima no atestado (≤ 50%)
Execução de pavimento em blocos intertravados de concreto	8.3, 4.2, 4.3 e 4.4	881,82 m²	101.199,44	34,68%	440,91 m²
Fornecimento e instalação de postes metálicos de iluminação	7.1	7 un	21.917,14	7,51%	3 un
Assentamento de meio-fio (guia) de concreto	4.1 e 8.4	284,06 m	20.523,34	7,03%	142,03 m

Ficam fora da exigência, por não expressarem capacidade técnica de execução:

- a administração local (itens 11.1 e 11.2);
- o fornecimento do brinquedo Play Aventura (item 5.4);
- os demais serviços, cada um abaixo de 4% do valor estimado.

Critérios de aceitação no julgamento da habilitação

1. **Capacidade técnico-profissional** (art. 67, I): CAT emitida pelo CREA ou CAU em nome do responsável técnico, com execução de obra ou serviço de características semelhantes às quatro parcelas. Não se exige quantidade mínima neste caso. O vínculo do profissional pode ser comprovado por quadro societário, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura com anuência do profissional.
2. **Capacidade técnico-operacional** (art. 67, II): atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprovem as quantidades mínimas da tabela. Os atestados devem trazer a CAT ou o registro no conselho profissional sempre que este o emitir.
3. **Soma de atestados**: é admitido somar atestados diferentes para atingir a quantidade mínima de cada parcela. As parcelas não precisam constar do mesmo atestado.
4. **Sem limitação de tempo ou de local**: são vedadas exigências de data, de época ou de local específico de execução (art. 67, § 2º).
5. **Similaridade aceita para cada parcela**:
   - Intertravado: blocos de concreto de qualquer formato (retangular, 16 faces, sextavado), espessura ≥ 6 cm, em passeios ou vias. Não se aceitam paralelepípedo, pedra tosca ou ladrilho hidráulico.
   - Brita graduada: base ou sub-base de BGS, BGTC ou macadame hidráulico/seco. Não se aceitam solo-brita ou regularização de subleito.
   - Postes: postes metálicos de iluminação (cônicos, telecônicos ou poligonais) com h ≥ 6 m. Não se aceitam postes de concreto para rede de distribuição.

– Meio-fio: guias de concreto pré-moldadas ou extrusadas in loco.

6. **Diligência**: em caso de dúvida, a comissão pode pedir contratos, notas fiscais ou o projeto correspondente (art. 64), sem desclassificar de plano a licitante.
7. **Unidades equivalentes**: quantidades em unidades diferentes (por exemplo, toneladas de BGS) são convertidas pelos parâmetros técnicos usuais, como a massa específica de 2,2 t/m³ para BGS compactada, desde que o atestado permita a conversão.

Coité do Nóia/AL, 16 de novembro de 2026.

Gabriel Dionizio Silva
Responsável técnico pelo orçamento – CREA nº 0218292910

6. Pesquisa de preços e observações finais

Três insumos estavam sem preço no SINAPI-AL 07/2026 e foram precificados pela mediana de uma cesta de preços (IN SEGES/ME nº 65/2021). Com esses preços e o BDI de 22,88%, o valor de referência é de R$ 291.812,61. O detalhamento das fontes está na aba Cotações da planilha.

Insumo	Preço adotado	Fontes válidas	Composição / item afetado
00045336 – poste cônico contínuo curvo duplo, h = 8 m	R$ 1.926,55/un	SINAPI 14164, ORSE 6829, RJE Iluminação	105969 → item 7.1
00044914 – bloco podotátil 20 × 20 × 6 cm	R$ 117,41/m²	Leroy Merlin, SINAPI 38135, Mosaicos Amazonas, Limestone, Direct Borrachas	104436 → item 4.5 e escada CP-01
00044186 – barra de aço redonda 1/2”	R$ 18,69/m	ORSE 8811	106211 → corrimão da escada CP-01
00044426 – casinha de madeira	R$ 0,00	Fornecimento já no item 5.4	103202 → item 5.3

Observações

- Os preços de internet são de novembro/2026, sem frete até Coité do Nóia. Antes do edital, convém juntar ao processo pelo menos 3 propostas formais de fornecedores para o poste e para o bloco podotátil.
- A administração local representa cerca de 16% dos demais serviços, acima das faixas usuais de referência do TCU. Recomenda-se rever a dedicação do engenheiro e do encarregado ou justificar no processo.
- O nome e a localização do povoado foram inferidos do levantamento (texto “COITÉ CENTRO” no DXF) e devem ser confirmados.
- As dimensões do oratório vieram das imagens de referência, sem projeto próprio; os detalhes estão na prancha ARQ 04/05 e nas Figuras 9 a 11.
- A instalação das luminárias nos postes existentes depende de autorização da concessionária de energia.

Fontes (consultadas em 16/11/2026): https://orcamentor.com/insumo/14164/ · https://orcamentor.com/orse/composicoes/ORSE-7271/ · https://www.rjeiluminacao.com.br/postes/copia-poste-teleconico-curvo-duplo-engastado · https://www.leroymerlin.com.br/piso-podotatil-alerta-amarelo-20x20cm-cimartex_88513985 · https://orcamentor.com/insumo/38135/ · https://www.mosaicosamazonas.com.br/produto/tatil-de-alerta-20x20 · https://www.lojalimestone.com.br/she3n5n6v-piso-tatil-alerta-amarelo-concreto-20x20cm-m2 · https://www.directborrachas.com/produtos/piso-tatil-de-concreto-20x20cm-alerta-e-direcional-bdb50/ · https://orcamentor.com/orse/materiais/ORSE-8811/ · Acórdão TCU nº 2622/2013 – Plenário.

Coité do Nóia/AL, 16 de novembro de 2026.

Gabriel Dionizio Silva
Responsável técnico pelo orçamento – CREA nº 0218292910